



PREFEITURA DE
SIMÕES FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COMPRAS PÚBLICAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS PÚBLICAS E CONTRATOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8069/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025

PREÂMBULO		
I. Regência Legal:		
Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO/BA , por meio da Comissão Permanente de Licitação – COPEL realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA , na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 118 de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.		
II. Secretaria Demandante:		
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA		
III. Número de Ordem:	IV. Licitação Banco do Brasil:	
Concorrência Eletrônica nº 008/2025	Licitação nº 1076585	
V. Finalidade da Licitação / Objeto:		
Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS EM SOLO GRAMPEADO NA AVENIDA WASHINGTON LUIZ NO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO-BA.		
VI. Tipo de Licitação:	VIII. Prazo de vigência do Contrato:	
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO	O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 111 da Lei 14.133, de 2021.	
VII. Forma de Execução		
Parcelada (X)		
IX. Site, data e horário oficial de Brasília/DF, para recebimento de documentos de habilitação e início da sessão pública:		
SITE: www.licitacoes-e.com.br		
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	Dia 11/08/2025 às 08h00min	
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	Dia 26/08/2025 às 09h30min	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Dia 26/08/2025 às 10h00min	
X. MODO DE DISPUTA / TEMPO DE DISPUTA:	Aberto 10 min. + Prorrogação (X)	Aberto e Fechado 15 min. + Prorrogação ()
XI. Patrimônio Líquido mínimo necessário:		
(X) 10% correspondente o valor orçado pela Administração		
XII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:		
Agente de Contratação:		
Endereço: Praça 07 de Novembro, nº 359, Centro – Simões Filho – Bahia, CEP 43.700-106.		
Horário de Atendimento	Telefone para contato	E-mail da COPEL
De Segunda a Quinta-feira das 09h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00 Sexta-feira das 09h00 às 12h50	(71) 3296-8369	editaispe@simoefilho.ba.gov.br
XIII. Outras Informações:		
PROPOSTAS ANEXAS (X)	VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 3.240.353,57	

Licitação nº 1076585



XIV - DO LICITANTE

Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome e assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito **no item V do preâmbulo**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes **no Edital**;

1.2. As normas de licitações e contratos devem privilegiar o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do art. 4º da LEI Nº 14.133/21;

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes para a execução do objeto referido correrão à conta dos recursos constantes do Orçamento vigente, previamente indicados a saber:

U O	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
1301	1029	44.90.51	1500.0000

3. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E

3.1. O credenciamento para acesso ao Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e2.bb.com.br), ocorrerá por meio de atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência;

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.4. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Licitações-e2 e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema Licitações-e no Banco do Brasil;

4.2. Não poderão disputar esta licitação:

4.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;



- 4.2.3.** empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.2.5.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.2.6.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.2.7.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.2.8.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.2.9.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.2.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.2.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.12.** O impedimento de que trata o item 4.2.9. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.2.13.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.4. e 4.2.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.2.14.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.2.15.** O disposto nos itens 4.2.4. e 4.2.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.2.16.** A vedação de que trata o item 4.2.11. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4.2.17.** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.** Como condição para participação na licitação, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.3.2.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



4.3.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.3.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.3.9. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.10. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame;

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

5.3. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail editaispe@simoesfilho.ba.gov.br;

5.4. Caberá ao (a) agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

5.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

5.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) agente de contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital;

5.7. O (A) agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos;

5.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração;

5.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS



6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item/lote ou percentual de desconto, (conforme o caso), observado o arredondamento em duas casas decimais;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, (quando for o caso).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.3.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios, menor que 73% do valor da proposta ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

6.3.2. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.3.3. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6.3.4. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da apresentação da proposta; e atender quanto às especificações de qualidade, quantidade e garantia, conforme as respectivas descrições de cada item;

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento:

7.1.1. Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA licitações-e2**, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preço conforme modelo do Anexo III do Edital, após a disputa, quando solicitado pela Agente de Contratação, no prazo de até 02 (duas) horas.

7.2 NÃO serão aceitos documentos anexados no sistema licitações-e que estejam ILEGÍVEIS, que dificultem a comprovação de sua veracidade;

7.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir



do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

7.12 O licitante deverá encaminhar a sua proposta inicial juntamente com os demais documentos após a disputa.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do Sistema Licitações-e2, na data, horário e local indicados neste Edital;

8.1.1. A sessão pública seguirá o horário de atendimento previsto no **Item IX do Preâmbulo**, podendo ser suspensa com retorno da disputa no próximo dia útil;

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ **1.000,00 (mil reais)**.

8.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



- 8.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 8.12.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratação, assessorado (a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.13.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo (a) agente de contratação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria Municipal de Administração.
- 8.14.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será por meio de registro em campo próprio do sistema.
- 8.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17.** No caso de desconexão com o (a) agente de contratação no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 8.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 8.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.28.1.** no país;
 - 8.28.2.** por empresas brasileiras;
 - 8.28.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



8.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) agente de contratação **deverá** encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida proposta mais vantajosa, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30.2. O (a) agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do (a) agente de contratação no sistema, o licitante melhor classificado deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.30.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.31. Após a negociação do preço o (a) agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da melhor oferta de lances, o (a) agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o (a) agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;



9.5. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Habilitação jurídica:

9.6.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

9.6.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.6.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.6.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.6.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da Consolidação respectiva.

9.6.2. Cédula de identidade dos sócios;

9.6.3. CNAE compatível com o objeto licitado; quando houver a descrição “não especificada anteriormente”, o (a) Pregoeiro (a)/Equipe de apoio, irá fazer consulta no site do IBGE.

9.7. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

9.7.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos **Tributários Federais** e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



9.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipais ou Estaduais** relativo ao domicílio ou sede da EMPRESA, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da EMPRESA, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.7.7 Prova de regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos do § 4º do artigo 91 da Lei 14.133/2021

9.7.8. Caso a EMPRESA seja considerada isenta dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.8. Qualificação Econômico-Financeira.

9.8.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato/fornecimento, conforme art. 69 da Lei nº 14.133/21 e deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

9.8.1.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II);

9.8.1.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

9.8.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º);

9.8.2.1. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, § 6º).

9.8.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, TODOS dos 02 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.8.3.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.



9.8.4. As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital SPED submetida a Instrução Normativa DNRC 107/08, deverão apresentar:

9.8.4.1. Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil);

9.8.4.2. Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil);

9.8.4.3. Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil);

9.8.4.4. Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);

9.8.4.5. Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil).

9.9. Qualificação Técnica

9.9.1. Registro ou inscrição do Licitante e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da Licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação, em plena validade e com indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação.

9.9.1.1. No caso de registro/inscrição em outra jurisdição, o comprovante de registro/inscrição na entidade profissional competente deverá ser visado e assinado pelo conselho de classe do Estado da Bahia.

9.9.2 A empresa deverá dispor de certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA/CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único, bem como registro ativo da empresa e dos responsáveis técnicos no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme o caso, acompanhados das respectivas Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT).

9.9.2.1 No caso de empresas registradas em outras unidades federativas, deverá constar comprovação do Registro no conselho profissional competente, com visto validado pelo respectivo conselho da jurisdição da Bahia.

9.9.3 A contratada também deverá dispor de **comprovação de aptidão técnica**, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA/CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico profissional.

9.9.4 Deverá ser apresentado pela contratada, ainda, **Atestado de Capacidade Técnico operacional**, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado.

9.9.5 A contratada deverá demonstrar dispor de capacidade operacional mínima, através de **declaração acerca da detenção de quadro técnico e maquinário disponível** nos seguintes quantitativos e segmentos:

9.9.5.1 1 engenheiro civil, responsável técnico pela obra e pela emissão da ART, acompanhando a execução e garantindo a conformidade técnica; bem como 1 Engenheiro ou Técnico de Segurança do Trabalho

9.9.5.2 1 técnico em edificações ou mestre de obras, que supervisionará diretamente os serviços e coordenará a equipe operacional;

9.9.5.3 1 topógrafo, de forma eventual, para locações, nivelamentos e acompanhamento geométrico; e

9.9.5.4 1 auxiliar de topografia, também eventual, para apoio nas medições de campo;

9.9.5.5 1 encarregado de obras para apoio na coordenação e gerenciamento local;

9.9.5.6 1 operador de equipamentos (para perfuratriz e escavadeira);

9.9.5.7 1 soldador caso haja necessidade de serviços em telas metálicas;



9.9.5.8 2 armadores para montagem de grampos;

9.9.5.9 3 serventes/ajudantes para serviços gerais como escavações manuais, limpeza e aplicação de concreto;

9.9.5.10 perfuratriz de pequeno ou médio porte (sobre esteiras ou acoplada à escavadeira), com capacidade de perfuração entre 6 e 12 metros;

9.9.5.11 compressor de ar para alimentação da perfuratriz;

9.9.5.12 bomba de injeção de calda de cimento para garantir a ancoragem dos grampos;

9.9.5.13 betoneira ou caminhão betoneira, conforme o volume demandado;

9.9.5.14 equipamento de projeção de concreto (shotcrete), indispensável para o recobrimento da encosta; e

9.9.5.15 escavadeira hidráulica, preferencialmente com rompedor, para serviços de limpeza, conformação do talude e escavações pontuais.

9.10 Para efeito de habilitação técnica, a contratada deverá apresentar, para além do quanto disposto pelos itens 4.4, 4.8, 4.9, 4.10, 4.13:

9.10.1 Declaração formal de visita técnica ao local da obra, ou apresentação de termo de vistoria emitido por servidor designado, atestando que a licitante tem pleno conhecimento das condições físicas, ambientais e técnicas da área de intervenção, bem como das particularidades do terreno, evitando alegações futuras de desconhecimento que possam prejudicar a execução do objeto;

9.10.2 Compromisso formal com o cumprimento das normas de segurança do trabalho, especialmente as previstas na NR-6 (Equipamentos de Proteção Individual) e NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), assegurando a proteção da saúde, integridade física dos trabalhadores e o cumprimento da legislação vigente.

9.11 Deverá ser apresentado, no mínimo, 03 Atestados de Capacidade Técnico Operacional com comprovação de execução dos serviços de execução de solo grampeado pelo responsável técnico da licitante.

9.12 Os Atestados de Capacidade Técnico Operacional deverão apresentar percentual de execução de no mínimo 50% dos serviços de execução de solo grampeado, equivalente a 500m² de área a ser contida.

9.13 A exigência de apresentação de, no mínimo, 3 CAT pelo responsável técnico da licitante, bem como de demonstração de execução de no mínimo 50% dos serviços compatíveis com o objeto contratado tanto pela licitante, quanto pelo responsável técnico, fundamenta-se na necessidade de assegurar a qualificação técnico-profissional da empresa licitante, nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

O serviço de contenção de encostas por meio de solo grampeado apresenta elevada complexidade técnica, envolvendo: (i) Execução de perfurações precisas; (ii) Instalação de grampos metálicos de alta resistência; (iii) injeção de calda de cimento sob pressão controlada; (iv) Aplicação de revestimento em concreto projetado; (v) Controle rigoroso de estabilidade e monitoramento geotécnico.

Além disso, trata-se de obra com risco potencial elevado, tanto sob o ponto de vista estrutural quanto de segurança pública, visto que falhas de execução podem resultar em deslizamentos, danos ao patrimônio e risco à integridade física de pessoas.

Desse modo, a adoção do referido parâmetro garante que a empresa já tenha atuado em empreendimentos de porte e complexidade semelhantes, reduzindo o risco de inexecução ou execução inadequada, ao passo que apresentação de múltiplas CAT, oriundas de obras distintas, evidencia não apenas experiência pontual, mas continuidade e recorrência na execução desse tipo de serviço, reforçando a aptidão técnica e a familiaridade da equipe com as boas práticas construtivas e os protocolos de segurança aplicáveis.



Nesse sentido, destaque-se que há muito o TCU já firmou entendimento acerca da possibilidade de estabelecimento de quantitativo mínimo de atestados a serem apresentados, desde que tecnicamente justificada a medida, em razão da especificidade do objeto da contratação, como é o caso concreto (TCU - Acórdão 1052/2012-Plenário).

9.14. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma instituição, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

10. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do (a) agente de contratação no sistema eletrônico.

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.2. A proposta final deverá conter o valor global numérico e por extenso, sendo a mesma levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (art. 12, II da Lei nº 14.133/21), o valor unitário em algarismos (**com duas casas decimais**) e o valor global em algarismos e **por extenso**.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.2.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.2.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.2.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.3.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



11.4.1. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4.2. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.4.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) agente de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, ou outro instrumento equivalente;

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo 10 (dez) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.

14.4. Os prazos previstos nos subitens 14.2. e 14.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.5. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.5.1. A contratada reconhece os direitos da Administração e as hipóteses de extinção contratual, conforme previsto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

14.6. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria - Geral da União



(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observando o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para a apresentação da proposta pela variação do INCC.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. Serão objeto de PRECLUSÃO os reajustes a que o contratado fizer jus durante a vigência do contrato e que não foram solicitados até o implemento dos seguintes eventos:

15.4.1. assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual;

15.4.2. data em que o contrato completa 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente, e;

15.4.3. encerramento do contrato.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Fiscalização Técnica

16.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

16.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

16.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

16.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

16.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

16.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

16.1.7. A indicação ou o serviço do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º), no prazo indicado pelo fiscal.

16.1.8. O contrato será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

16.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



16.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

16.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

16.2. Fiscalização Administrativa

16.2.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

16.2.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

16.3. Gestor do Contrato

16.3.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

16.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

16.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

16.3.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

16.3.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

16.3.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

16.3.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16.4. Da Fiscalização



16.4.1. A execução dos serviços será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, designando servidores para atuar como fiscais do contrato e obra, sendo responsabilidade dos mesmos garantir o processo de qualidade dos serviços, cabendo à abordagem e discussão junto a Contratada das técnicas operacionais e atividades empregadas na verificação dos requisitos de qualidade, visando à aceitação dos serviços e materiais.

16.4.2. Cabe ainda, ao fiscal da obra verificar se os procedimentos executivos estão sendo cumpridos, se as ferramentas/equipamentos atendem à qualidade exigida, analisar e decidir sobre novas proposições da Contratada que vise melhorar a execução. Lei nº 14.133, de 2021, art. 117.

16.4.3. O fiscal do contrato verificará o serviço das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.4.4. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

16.4.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A CONTRATADA deverá efetuar o registro deste Contrato no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia – CREA/BA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Bahia – CAU/BA, correndo as despesas às suas expensas, ficando responsável por eventuais ônus que causar à CONTRATANTE, caso descumpra essa obrigação.

17.2. A contratada apresentará, dentro de até 10 (dez) dias úteis, após a data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/BA ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT junto ao CAU/BA, quitada, em nome da empresa e do responsável técnico pelo Contrato nele indicado.

17.3. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para a obra contratada nos termos do Código Civil Brasileiro.

17.4. Somente com a prévia autorização da CONTRATANTE, por escrito, e sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA, será admitida a subempreitada de serviços, com subempreiteiros especializados e legalmente registrados. Em hipótese alguma poderá subempreitar toda obra.

17.5. Fornecer um relatório técnico relativo a cada chamado, que identifique os serviços que foram executados, a data e hora do início e término das atividades, para controle da CONTRATANTE;

17.6. Indicar e apresentar à Fiscalização da contratante o Responsável Técnico pelos serviços.

17.7. Acatar as instruções e observações da Fiscalização da Contratante refazendo qualquer trabalho não aceito.

17.8. Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado. Substituir mediante solicitação, qualquer empregado, cuja conduta seja julgada inconveniente pela Contratante, independentemente de apresentação de justificativa.

17.9. Substituir qualquer empregado, no caso de ausência por motivo de falta, férias e outros, de maneira a não prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços.

17.10. Promover, em finais de semana ou feriados, de forma plena, sem encargos adicionais, a execução dos serviços de manutenção preventiva que dependa de desligamento da energia e causem prejuízos de continuidade ao funcionamento do Órgão.

17.11. Disponibilizar de imediato todo o instrumental de testes, equipamentos mecânicos e eletrônicos, ferramental adequado, etc., necessários aos serviços.



17.12. Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, tais como: capacetes, protetores faciais, óculos de segurança, luvas, calçados adequados, cintos de segurança, etc.

17.13. Prestar assessoramento técnico, sempre que solicitado pela Fiscalização.

17.14. Executar escavações e aterros necessários para a execução de serviços, sem encargos adicionais.

17.15. Fornecer veículo automotor para transporte de seus funcionários até o local, para realização dos serviços.

17.16. A CONTRATADA deverá prover 1 (um) veículo automotor, tipo leve, 4 portas, com ar condicionado, combustível e seguro à disposição da Fiscalização por todo o período de execução do contrato.

17.17 A contratada deverá fornecer seguro-garantia após a adjudicação da proposta, como requisito de contratação, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do arts. 96 e ss. da Lei 14.133/2021, assegurado ao contrato a liberação da garantia prestada após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas.

18.2. Formalizar as solicitações de manutenção corretiva por meio de solicitação de serviços e enviá-las à Contratada pelos meios de comunicação disponibilizados por esta.

18.3. Facilitar aos empregados e/ou aos prepostos da CONTRATADA o acesso às áreas onde os serviços serão executados, aos equipamentos, às plantas e aos documentos técnicos, prestando-lhes os esclarecimentos eventualmente solicitados;

18.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

18.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e reajustes do Contrato.

18.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

18.7. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Contrato;

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades quanto à execução dos serviços ora contratados;

18.8. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções;

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/ adjudicatário que:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. deixar de apresentar amostra; (quando for o caso)

19.1.3. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- 19.1.5.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 19.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 19.1.7.** Fraudar a licitação;
- 19.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 19.1.8.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 19.1.8.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 19.1.8.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 19.1.8.4.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 19.1.8.5.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 19.1.9.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 19.1.9.1.** advertência;
 - 19.1.9.2.** multa;
 - 19.1.9.3.** impedimento de licitar e contratar e
 - 19.1.9.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.1.10.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 19.1.10.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 19.1.10.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 19.1.10.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 19.1.10.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 19.1.10.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.1.11.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 19.1.12.** Para as infrações previstas nos itens **19.1.1**, **19.1.2** e **19.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 19.1.13.** Para as infrações previstas nos itens **19.1.4**, **19.1.5**, **19.1.6**, **19.1.7** e **19.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 19.1.14.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 19.1.15.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.1.16.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **19.1.1**, **19.1.2** e **19.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 19.1.17.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **19.1.4**, **19.1.5**, **19.1.6**, **19.1.7** e **19.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **19.1.1**, **19.1.2** e **19.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.



19.1.18. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **19.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

19.1.19. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.1.20. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.1.21. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.1.22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.1.23. A aplicação das sanções previstas no termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.1.24. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial;

19.1.24.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

20. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

20.1. O prazo máximo para execução das obras e serviços objeto do Termo de Referência será de acordo com o cronograma físico-financeiro, contado a partir do recebimento da ordem de serviço.

20.2. A CONTRATADA deverá executar o objeto no prazo 06 (seis) meses, contados a partir da data de emissão da 1ª Ordem de Serviço Total ou Parcial, a critério da Fiscalização.

20.3. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da divulgação do contrato no PNCP, admitida a sua prorrogação, nos termos dos arts. 105 e 111 da Lei nº 14.133, de 2021;

20.4. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

21. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

21.1. Todo e qualquer serviço somente será executado, mediante determinação da CONTRATANTE.

21.2. A contratada será chamada pela fiscalização para realização de avaliação prévia dos serviços a serem executados, orçamento e prazos, devendo comparecer em até 5 (cinco) dias após a solicitação da fiscalização. Após a vistoria, a fiscalização emitirá a Ordem de Serviço e enviará à contratada.



21.3. A contratada deverá iniciar os serviços após o recebimento da Ordem de Serviço. Termo de Referência– Serviços – Lei nº 14.133/21.

21.4. A Ordem de Serviço conterá a descrição detalhada dos serviços a serem realizados, materiais necessários para a execução, estimativa de horas e prazo para a conclusão das atividades.

21.5. Havendo necessidade, deverá à contratada, motivadamente, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, solicitar formalmente prorrogação do prazo, cabendo à fiscalização a análise dos motivos da solicitação, concedendo ou não a prorrogação do prazo.

21.6. Em casos emergenciais a contratada poderá ser acionada para realização de serviços urgentes com prazo de execução de até 24 horas.

21.7. Haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

22. DA FORMA, DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

22.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

22.1.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

22.2. Regime de execução

22.2.1. O regime do contrato será de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

22.2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;

22.2.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços/ ou entrega dos materiais/bens.

22.3. Critérios De Aceitabilidade De Preços

22.3.1. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

22.3.2. Valor global: conforme valor estimado da licitação;

22.3.3. Custos unitários relevantes, ordenados pela Curva ABC publicada pela Administração.

23. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

23.1. Condições de execução

23.1.1 O início dos serviços se dará após emissão de Ordem de Serviço.

23.1.2 Havendo necessidade de prorrogação de prazo, a contratada deverá apresentar, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da ocorrência do fato impeditivo**, requerimento fundamentado, instruído com as devidas comprovações. A prorrogação somente será concedida nos casos legalmente previstos, como força maior, caso fortuito ou fatos imprevisíveis, desde que devidamente analisados e aceitos pela Administração, com fundamento no art. 141, §1º da Lei nº 14.133/2021.

23.1.3 Caso sejam constatadas desconformidades entre o serviço contratado e o efetivamente executado, a contratada deverá, às suas expensas e sem prejuízo de penalidades contratuais, realizar a devida correção, não sendo este prazo considerado como prorrogação do prazo contratual estabelecido.

23.1.4 A execução dos serviços será contínua, ininterrupta e integral, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado e os demais documentos técnicos integrantes do Projeto Básico e do Termo de Referência, não se tratando de contrato por demanda ou por ordens de serviço parciais. A contratada deverá mobilizar-se em sua totalidade desde o início dos trabalhos,



assumindo plena responsabilidade pelo cumprimento do escopo dentro do prazo global estabelecido contratualmente.

23.1.5 A remuneração contratual será ajustada na forma de empreitada por preço global, ou seja, por preço certo e total, abrangendo a execução integral dos serviços previstos, inclusive o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, insumos, ferramentas, equipamentos, transportes e encargos necessários para a fiel e completa execução do objeto, conforme definido neste Termo de Referência, no Projeto Básico, na planilha orçamentária e em seus anexos.

23.1.6 A execução da obra será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados como gestor e fiscais do contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. A fiscalização terá livre acesso ao local da obra e à documentação técnica, podendo requisitar esclarecimentos, exigir correções imediatas e solicitar ajustes que garantam a conformidade da execução com o projeto, as normas técnicas da ABNT e demais regulamentos aplicáveis.

23.1.7 Os serviços a serem realizados compreendem, dentre outros: mobilização do canteiro de obras, instalação de placas de obra e segurança, limpeza e preparo do terreno, escavações, contenções, fundações, execução de estruturas, drenagem, instalações complementares, pavimentações, implantação de gramado sintético, piso e pintura de quadras, montagem de equipamentos de lazer, sinalização, urbanização do entorno, controle de qualidade e limpeza final do canteiro.

23.1.8 Caberá à contratada fornecer, sem ônus adicional para a Administração, todos os materiais, mão de obra técnica especializada, equipamentos, ferramentas, encargos sociais, segurança, transporte, licenças e demais insumos necessários à perfeita execução de todas as etapas da obra, conforme previsto no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

23.1.9 A contratada deverá, ainda, providenciar todas as licenças, autorizações e registros exigidos para o início da obra junto aos órgãos competentes, quando não for responsabilidade da contratante, conforme previsto no edital e neste Termo de Referência, garantindo sua validade e conformidade com a legislação vigente.

23.1.10 A contratada deverá apresentar, para aprovação prévia da fiscalização, o planejamento detalhado da obra, contemplando cronograma físico-financeiro, alocação de recursos humanos e materiais, plano de mobilização, e medidas de segurança do trabalho.

23.1.11 A execução dos serviços deverá observar o planejamento aprovado, respeitando prazos, etapas e padrões técnicos estabelecidos, respondendo a contratada por eventuais atrasos ou falhas decorrentes de sua responsabilidade.

23.2 DO PRAZO DE EXECUÇÃO, MEDIÇÃO E RECEBIMENTO

23.2.1 O prazo de execução da obra é de **6 (seis) meses, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço**, observado o cronograma de execução físico-financeiro.

23.2.2 Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021, a aferição dos serviços executados para fins de pagamento observará o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração e será realizada por meio de medições mensais, com base na efetiva execução dos serviços no período correspondente, atestados pelo fiscal do contrato, sendo vedada a medição por aproximação, previsão ou por percentual de avanço físico genérico;

23.2.3 A contratada deverá apresentar relatório técnico de medição contendo, no mínimo:

23.2.3.1 A descrição dos serviços executados no período;

23.2.3.2 A quantidade efetivamente realizada, com indicação das unidades de medida;

23.2.3.3 Registros fotográficos georreferenciados dos serviços executados;

23.2.3.4 As anotações técnicas necessárias para subsidiar o atesto pela fiscalização.

23.2.4 A medição dos serviços será atestada *in loco* pela fiscalização designada, mediante verificação da conformidade dos serviços executados com o projeto executivo, com as especificações técnicas e com as exigências contratuais.

23.2.5 A contratada deverá apresentar, mensalmente, a respectiva nota fiscal/fatura acompanhada do boletim de medição, para validação pelo fiscal técnico, o qual deverá atestar a conformidade da execução com o projeto, as normas técnicas e demais exigências contratuais;



23.2.6 O recebimento provisório e definitivo dos serviços observará o disposto nos arts. 140 a 144 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à Administração Pública, por meio do agente de fiscalização designado, realizar as verificações necessárias quanto à conformidade dos serviços com as exigências do contrato e do projeto aprovado;

23.2.7 O recebimento provisório será formalizado mediante termo circunstanciado, após a conclusão da execução e verificação da adequação da obra às especificações técnicas exigidas no prazo de 10 (dez) dias. Após o decurso do prazo de observação e correção de eventuais vícios, será emitido o termo de recebimento definitivo, desde que verificada a plena regularidade da execução contratual;

23.2.8 A emissão do atesto e do termo de recebimento não exime a contratada de sua responsabilidade por defeitos ou vícios construtivos identificados posteriormente, dentro dos prazos legais de garantia aplicáveis à obra pública.

23.2.9 A Administração se reserva o direito de glosar, parcial ou integralmente, os valores relativos a serviços que:

23.2.9.1 Não tenham sido executados conforme os padrões de qualidade exigidos;

23.2.9.2 Apresentem vícios de execução;

23.2.9.3 Estejam em desacordo com o projeto ou com os quantitativos contratados;

23.2.9.4 Não tenham sido devidamente atestados pela fiscalização competente.

23.2.10 Não serão considerados para fins de medição e pagamento os serviços executados sem autorização da Administração, fora do cronograma ou divergentes das especificações técnicas aprovadas.

23.2.11 A aferição dos serviços e a correspondente medição não implicam, por si só, em aceitação definitiva dos serviços executados, os quais permanecerão sujeitos à verificação de conformidade, estabilidade e funcionalidade durante o período de garantia contratual.

24. DO PAGAMENTO

24.1 O pagamento será efetuado mediante medição mensal, com base nos preços unitários contratados, e comprovado por meio de planilhas de medição, relatórios técnicos, fotografias e demais documentos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, todos devidamente atestados pela fiscalização designada.

24.2 Na hipótese de controvérsias sobre a conformidade dos serviços executados, quanto à quantidade, qualidade ou especificações técnicas, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitindo-se a liquidação e pagamento da parte incontroversa mediante apresentação de nota fiscal correspondente.

24.3 O prazo para solução de eventuais não conformidades identificadas, bem como o saneamento de inconsistências na nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, não será computado para fins de contagem do prazo do recebimento definitivo.

24.4 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre objeto deste contrato, na forma da Lei.

25. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

25.1. Será indicada retenção ou glosa proporcional no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando constatada pela Administração qualquer das seguintes irregularidades na execução contratual:

25.1.1 Não produção dos resultados acordados;

25.1.2 Inexecução total ou parcial das atividades contratadas, ou execução com qualidade inferior à exigida;

25.1.3 Utilização inadequada ou insuficiente de materiais, mão de obra ou recursos humanos previstos para o serviço.



26 DA LIQUIDAÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO

26.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

26.2 Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a descrição do objeto recebido e o período do recebimento.

26.3 O CONTRATADO deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

26.4 Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

26.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 20 (vinte) dias para fins de liquidação.

26.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

26.6.1 a descrição do fornecimento;

26.6.2 a data da emissão;

26.6.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

26.6.4 o período respectivo de execução do contrato;

26.6.5 o valor a pagar; e

26.6.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

26.6.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

26.6.8 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos arts. 68 e 91, §4º da Lei nº 14.133/2021.

26.6.9 A CONTRATANTE deverá realizar consulta para:

26.6.9.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no termo de referência;

26.6.9.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

26.6.9.10 Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

26.6.9.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

26.6.9.12 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

7.1.4 DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



7.1.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.1.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.1.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

27. DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS E COLETIVOS EPI E EPC

27.1. Equipamentos De Proteção Individual – EPI

27.1.1. A CONTRATADA é obrigada a fornecer aos seus empregados, dispositivo ou produto, em perfeito estado de conservação e funcionamento, de uso individual utilizado pelo trabalhador, considerado como **Equipamento de Proteção Individual - EPI**, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho, em conformidade com a Norma Regulamentadora, **NR 6 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI** aprovada pela Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.

27.2. Equipamentos De Proteção Coletiva – EPC

27.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar os **Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC**, que se fizerem necessários, e cumprir as diretrizes de ordem administrativa, de planejamento e de organização, que objetivam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, em conformidade com a Norma Regulamentadora, **NR 18 - CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO**, aprovada pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.

28. DA MÃO DE OBRA E/OU EQUIPAMENTOS

O transporte dos funcionários, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à execução da obra, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

29. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Após o recebimento provisório da obra ou serviço, e até o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas neste período, bem como na vistoria final.

31. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

31.1. O custo estimado do serviço total da contratação é de valor máximo global de **R\$ 3.240.353,57** (Três milhões, duzentos e quarenta mil trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos) já incluso o BDI.

32. DA SUBCONTRATAÇÃO



32.1. Será permitida a subcontratação parcial dos serviços, desde que:

32.1.1. Seja previamente autorizada pela Administração, mediante solicitação formal do contratado;

32.1.2. Não comprometa a execução contratual, a segurança da obra, a qualidade do objeto ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;

32.1.3. A subcontratação se restrinja exclusivamente a atividades acessórias ou complementares, como transporte de materiais, limpeza da área, apoio logístico ou serviços auxiliares que não envolvam diretamente a execução das estruturas principais da obra, como a construção e manutenção de muros de arrimo em pedra argamassada, muros em alvenaria de bloco estrutural e sistemas mistos de estabilização de encostas;

32.1.4. Fica vedada a subcontratação de atividades que componham o núcleo do objeto contratado, ou seja, os serviços que envolvam diretamente a execução técnica da obra de engenharia;

32.1.5. O contratado permanecerá integralmente responsável pela execução dos serviços, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021;

32.1.6. A subcontratada deverá atender a todos os requisitos legais, especialmente

32.1.6.1. Não estar impedida de contratar com a Administração Pública;

32.1.6.2. Estar legalmente estabelecida no Brasil;

32.1.6.3. O Não possuir vínculo societário de direção ou controle com o contratado principal;

32.2. A subcontratação não transfere à subcontratada qualquer responsabilidade direta perante a Administração Pública. Eventuais falhas ou inadimplementos da subcontratada serão atribuídos integralmente ao contratado principal, que responderá pela perfeita execução do contrato.

33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1. A CONTRATADA não poderá transferir o fornecimento do objeto acima descrito, nem tampouco transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte;

33.2. Ficam reservados ao Município o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto nas Especificações, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o objeto;

33.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

33.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

33.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

33.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

33.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

33.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA DE
SIMÕES FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COMPRAS PÚBLICAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS PÚBLICAS E CONTRATOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

33.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

33.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

33.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

33.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico licitações-e.

33.13. Aos casos omissos serão aplicadas as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/21, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

33.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta do Contrato

ANEXO III - Modelo de declarações

Simões Filho, 06 de Agosto de 2025.

José Barbosa Filho

Membro da equipe de Planejamento da Contratação

Mat. 950612

Clarissa Maria A. de Souza

Responsável pela Demanda-

Mat: 948267



ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8069/2025**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei 14.133/2021)

1.1 Objeto: contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS EM SOLO GRAMPEADO NA AVENIDA WASHINGTON LUIZ NO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO, BAHIA.

1.2 A empresa será selecionada por meio de procedimento licitatório, na modalidade **concorrência**, sob o **regime de execução** contratual de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

1.3 O objeto é classificado como **SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA**.

1.4 O **prazo de vigência contratual** será de **6 (seis) meses**, contados a partir da data de disponibilização do contrato no PNCP, podendo ser prorrogado conforme condições legais e mediante interesse da Administração, respeitado o disposto nos arts. 106 e 111 da Lei nº 14.133/2021.

1.5 O Termo de Referência apresenta o detalhamento completo dos serviços a serem prestados, os critérios técnicos exigidos, obrigações contratuais e demais condições aplicáveis à execução contratual.

1.6 As descrições detalhadas dos itens os quantitativos estimados, unidades de medida e valores médios de referência, bem como as demais informações relevantes ao dimensionamento da proposta, encontram-se discriminados na planilha orçamentária anexa a este Termo de Referência.

1.7. As especificações técnicas dos serviços, contidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, não direcionam marca, fabricante, metodologia exclusiva nem impõem condições que restrinjam a competitividade, em conformidade com os princípios da isonomia e da ampla concorrência previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º inciso XXIII, alínea “b” da Lei 14.133/2021).

A pretendida contratação decorre de necessidade emergente na realização de contenção de encostas localizadas na Avenida Washington Luiz, neste Município, cuja estabilidade restou prejudicada em virtude das fortes chuvas que acometeram o Município de Simões Filho entre os dias 02/05/2025 e 06/05/2025, resultando na movimentação de massa nos respectivos taludes, pondo em risco a segurança física e material de dezenas de moradores da região.

Com efeito, conforme registros do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais, no período supracitado, o volume de chuva que avançou sobre o Município de Simões Filho correspondeu a quantitativo jamais registrado na história da cidade, chegando a corresponder ao acúmulo de chuva de 276mm em um espaço de tempo de quatro dias. O volume registrado varia entre 30 e 60 mm/h ou 50 e 100 mm/dia, com ventos intensos de até 100 km/h, segundo o CEMADEN (Anexo I).

Em visita disso, foram registradas diversas ocorrências como enchentes, alagamentos, queda de árvores e deslizamentos de terra, tendo sido o evento ocorrido no sobredito endereço o de maior gravidade e potencial risco a integridade física de moradores, infraestrutura de residências, bem como continuidade da mobilidade na região, na medida em que a massa de terra deslocada dos taludes se moveu para toda a via utilizada diariamente por centenas de pedestres e veículos.

A propósito, urge destacar que os eventos acima narrados foram objeto de fundamentação do pleito e homologação de declaração da situação de emergência no Município de Simões Filho, pelo Estado da Bahia, e reconhecimento da respectiva situação pela União, com base no código 1.3.2.1.4 (chuvas intensas) da Classificação e Codificação Brasileira de Desastres.

Nesse sentido, registre-se que o respectivo reconhecimento pela União teve sua formalização publicada através de Portaria editada pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil nº 1.588



(Anexo II), de 20/05/2025, conforme protocolo submetido através do sistema S2ID nº 59051.042918/2025-42.

Outrossim, destaque-se, ainda, que os desastres naturais registrados no Município também foram pauta de diversos noticiários locais e nacionais (Anexo III), considerando que o Município de Simões Filho foi a região com o maior acúmulo de chuvas em menor período de tempo em todo o Brasil, naquela semana, tendo sido objeto de destaque, ainda, a movimentação de terra das encostas em comento.

Em sede de ação paliativa e de contenção de danos, tão logo ocorrido o desastre natural, a Municipalidade procedeu com a retirada do volume de terra que ocupava o leito da via, bem como realizou a cobertura do talude exposto com lona de alta resistência, até que fosse viabilizada a execução das ações de estabilização permanente das encostas.

Não obstante as medidas imediatamente tomadas, é em absoluto incontestável a necessidade de que a Administração concorra, em caráter de emergência, com a execução da solução de engenharia adequada para garantir a incolumidade do restante das encostas, evitando o desmoronamento dos imóveis situados na parte superior dos taludes, e consequente soterramento da via e dos imóveis localizados na parte inferior das encostas.

Ademais, não se pode olvidar que em razão do contumaz período chuvoso entre os meses de junho e agosto, a não estabilização permanente do talude em caráter de urgência tende a concorrer para o agravamento da situação das encostas já afetadas, podendo resultar em prejuízos de ordem material e humana de caráter irreversível.

Noutra senda, em homenagem ao princípio da cautela, é importante destacar que as encostas em questão nunca tinham apresentado, até então, qualquer sinal de instabilidade, rompimento ou movimentação de massa, tratando-se de região de morro há muito anos urbanizada e consolidada, não tratando-se de circunstância fática necessariamente previsível e, portanto, incapaz de ensejar qualquer alegação de emergência fabricada.

Prosseguindo, após avaliação preliminar executada pela equipe de engenharia deste órgão, verificou-se, ao menos nesta etapa inicial, que a solução de engenharia mais adequada ao caso concreto seria a concretagem das encostas instáveis através da técnica de solo grampeado.

Em suma, a técnica consiste na limpeza do talude ou escavação do solo, perfuração, injeção de calda de cimento, instalação dos grampos de fixação, colocação de drenos – DHP (Drenos Horizontais Profundos) ou Barbacãs (Drenos Curtos), projeção de uma primeira camada de concreto, aplicação de tela ou fibra e posterior projeção de uma segunda camada de concreto.

Decerto, trata-se de serviço de engenharia com relevante grau de complexidade, demandante de expertise e conhecimentos técnicos aprofundados em áreas como geotécnica, geologia de engenharia, mecânica dos solos e engenharia estrutural, afastando, portanto, a característica de serviço comum de engenharia. Ademais, a solução idealizada demandará, ainda, a elaboração dos respectivos estudos de sondagem do solo e confecção dos correspondentes projetos executivos, devendo tais serviços integrar a solução a ser contratada.

Acerca da necessidade de contratação da despesa de maneira emergencial, impende consignar que: (I) a necessidade de estabilização das encostas trata-se de situação de emergência, originada por desastre natural reconhecido pelo Governo Federal, portanto, imprevisível ao planejamento da Administração; (II) a não estabilização das encostas poderá comprometer a segurança dos moradores da região superior e inferior das encostas, bem como de equipamentos públicos e bens particulares; (III) a contratação pretendida se resume a contratação dos serviços estritamente necessários ao saneamento da urgência posta;

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei 14.133/2021).

3.1 A presente contratação abrange a execução integral dos serviços necessários à contenção de encostas em solo grampeado na Avenida Washington Luiz, Município de Simões Filho/BA, compreendendo todas as etapas previstas no ciclo de vida da obra, desde a mobilização inicial até a entrega final e garantia técnica.



3.2 O ciclo de vida do objeto inclui a preparação e limpeza do terreno, instalação de drenos superficiais e subsuperficiais, execução dos grampos de solo conforme projeto executivo, aplicação de reforços estruturais complementares, execução de revestimentos e proteções superficiais, monitoramento durante a execução, remoção e destinação adequada de resíduos gerados e limpeza final da área e restauração das condições ambientais e urbanísticas.

3.3 Após a conclusão dos serviços, será assegurado o período de garantia técnica conforme legislação aplicável e especificações contratuais, durante o qual a contratada deverá responder por eventuais defeitos ou falhas decorrentes da execução, inclusive realizando reparos e correções necessárias, sem ônus para a Administração.

3.4 A solução adotada está fundamentada em estudos geotécnicos e projeto executivo elaborados por equipe técnica especializada, priorizando a sustentabilidade, a durabilidade, a segurança e a eficiência econômica, em consonância com as melhores práticas da engenharia e as normas técnicas vigentes.

3.5 A metodologia escolhida contempla o uso de técnicas de solo grampeado e cortina atirantada que proporcionam maior estabilidade ao talude, mitigam riscos de deslizamentos futuros e promovem a recuperação ambiental da área, garantindo a preservação do meio ambiente e a segurança da população local.

3.6 Eventuais necessidades de manutenção futura da contenção deverão ser previstas e acompanhadas pelos órgãos competentes da Administração Municipal, em conformidade com o planejamento urbano e de infraestrutura local.

3.7 contratada deverá garantir a solidez e segurança da obra executada pelo período mínimo de cinco anos, nos termos do art. 618 do Código Civil c/c art. 140, §6º da Lei 14.133/2021, responsabilizando-se por reparos decorrentes de danos relativos à execução da obra ou desgaste prematuro, sem qualquer custo à Administração.

3.8 A contratada deverá manter equipe técnica de apoio disponível para a realização de vistorias técnicas conjuntas, sempre que solicitada pela fiscalização contratual, com o objetivo de verificar a conformidade e a efetividade dos serviços prestados, bem como para esclarecer dúvidas operacionais relativas à execução.

3.9 Os serviços de assistência técnica corretiva, quando demandados pela Administração, deverão ser iniciados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação formal, de modo a assegurar a pronta resolução de quaisquer problemas identificados, garantindo a continuidade e a qualidade da obra.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei 14.133/2021).

4.1 Os serviços deverão ser prestados por empresa de engenharia especializada com capacidade para elaboração dos estudos técnicos de sondagem do solo e confecção dos respectivos projetos executivos.

4.2.1 O contratado poderá, sem ônus para o contratante, atualizar e/ou revisar o projeto básico disponibilizado, antes do início de elaboração do projeto executivo e complementares, inclusive, no que se refere a parâmetros geotécnicos e dados topográficos.

4.2 O projeto executivo de engenharia deverá conter memoriais descritivos, desenhos, especificações, cronograma físico-financeiro e ART do responsável técnico.

4.3 A contratada deverá apresentar relatório descritivo dos estudos realizados no solo, bem como confirmação ou afastamento da hipótese identificada como hábil à estabilização das encostas, a saber, contenção através de solo grampeado, indicando, em caso de ineficácia da solução, os motivos da conclusão, bem como a solução que melhor se adequaria.

4.4 Deverão ser elaborados os planos de gerenciamento de riscos geotécnicos e de drenagem pluvial das encostas, bem como execução da limpeza, escavação e supressão de vegetação, se necessário, além do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil, com compromisso formal de descarte ambientalmente adequado dos resíduos e materiais inutilizáveis, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002, a legislação ambiental vigente e demais normas pertinentes.



4.5 A contratada deverá se comprometer com a adoção de mecanismos que evitem infiltração e erosões no solo, independentemente de solicitação formal em planilha.

4.6 A contratada deverá garantir a solidez e segurança da obra executada pelo período mínimo de cinco anos, nos termos do art. 618 do Código Civil c/c art. 140, §6º da Lei 14.133/2021, responsabilizando-se por reparos decorrentes de danos relativos à execução da obra ou desgaste prematuro, sem qualquer custo à Administração.

4.7 A contratada deverá fornecer seguro-garantia após a adjudicação da proposta, como requisito de contratação, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do arts. 96 e ss. da Lei 14.133/2021, assegurado ao contrato a liberação da garantia prestada após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

4.8 A empresa deverá comprovar a sua **regularidade técnica, jurídica, fiscal e trabalhista**, bem como dispor de certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA/CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único, bem como registro ativo da empresa e dos responsáveis técnicos no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme o caso, acompanhados das respectivas Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT).

4.8.1 No caso de empresas registradas em outras unidades federativas, deverá constar comprovação do Registro no conselho profissional competente, com visto validado pelo respectivo conselho da jurisdição da Bahia.

4.9 A contratada também deverá dispor de **comprovação de aptidão técnica**, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA/CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico profissional.

4.10 Deverá ser apresentado pela contratada, ainda, **Atestado de Capacidade Técnico operacional**, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado.

4.11 Ademais, a prestação dos serviços deverá fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia.

4.12 A contratada, por ocasião da prestação dos serviços, deverá observar todas as normas legais e infralegais atinentes à execução do objeto contratado, notadamente as de ordem técnica e ambiental, bem como garantir o respeito e observância às normas trabalhistas e de segurança do trabalho.

4.13 A contratada deverá demonstrar dispor de capacidade operacional mínima, através de **declaração acerca da detenção de quadro técnico e maquinário disponível** nos seguintes quantitativos e segmentos:

4.13.1 1 engenheiro civil, responsável técnico pela obra e pela emissão da ART, acompanhando a execução e garantindo a conformidade técnica; bem como 1 Engenheiro ou Técnico de Segurança do Trabalho

4.13.2 1 técnico em edificações ou mestre de obras, que supervisionará diretamente os serviços e coordenará a equipe operacional;

4.13.3 1 topógrafo, de forma eventual, para locações, nivelamentos e acompanhamento geométrico; e

4.13.4 1 auxiliar de topografia, também eventual, para apoio nas medições de campo;

4.13.5 1 encarregado de obras para apoio na coordenação e gerenciamento local;

4.13.6 1 operador de equipamentos (para perfuratriz e escavadeira);

4.13.7 1 soldador caso haja necessidade de serviços em telas metálicas;

4.13.8 2 armadores para montagem de grampos;



- 4.13.9** 3 serventes/ajudantes para serviços gerais como escavações manuais, limpeza e aplicação de concreto;
- 4.13.10** perfuratriz de pequeno ou médio porte (sobre esteiras ou acoplada à escavadeira), com capacidade de perfuração entre 6 e 12 metros;
- 4.13.11** compressor de ar para alimentação da perfuratriz;
- 4.13.12** bomba de injeção de calda de cimento para garantir a ancoragem dos grampos;
- 4.13.13** betoneira ou caminhão betoneira, conforme o volume demandado;
- 4.13.14** equipamento de projeção de concreto (shotcrete), indispensável para o recobrimento da encosta; e
- 4.13.15** escavadeira hidráulica, preferencialmente com rompedor, para serviços de limpeza, conformação do talude e escavações pontuais.
- 4.14** Para efeito de habilitação técnica, a contratada deverá apresentar, para além do quanto disposto pelos itens 4.4, 4.8, 4.9, 4.10, 4.13:
- 4.14.1** Declaração formal de visita técnica ao local da obra, ou apresentação de termo de vistoria emitido por servidor designado, atestando que a licitante tem pleno conhecimento das condições físicas, ambientais e técnicas da área de intervenção, bem como das particularidades do terreno, evitando alegações futuras de desconhecimento que possam prejudicar a execução do objeto;
- 4.14.2** Compromisso formal com o cumprimento das normas de segurança do trabalho, especialmente as previstas na NR-6 (Equipamentos de Proteção Individual) e NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), assegurando a proteção da saúde, integridade física dos trabalhadores e o cumprimento da legislação vigente.
- 4.15** A contratada será responsável pela mobilização de todos os recursos humanos, técnicos, materiais e operacionais necessários à execução dos serviços, dentro do prazo de mobilização fixado. Ao final da execução, deverá proceder à desmobilização do canteiro de obras, incluindo a retirada de resíduos, limpeza final da área e entrega formal da obra, sob pena de não recebimento definitivo.
- 4.16** Na hipótese de constatação de não conformidades, falhas técnicas, uso de materiais inadequados ou execução em desacordo com o projeto, a contratada será intimada para realizar, às suas expensas, a correção, substituição ou refazimento dos serviços afetados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação formal. Esse prazo não será computado como prorrogação contratual, salvo se comprovado tecnicamente que o retrabalho comprometerá o cronograma de forma substancial e houver justificativa aceita pela fiscalização.
- 4.17** A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Projeto Básico e em seus anexos técnicos, incluindo cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária, memorial descritivo, memorial de cálculo, composições unitárias e demais documentos que integram o processo de contratação.
- Deverá ser apresentado pela licitante, ainda, Atestado de Capacidade Técnico operacional comprobatório da execução dos serviços de execução de contenção de encostas através de solo grampeado.
- 4.18** Deverá ser apresentado, no mínimo, 3 Atestados de Capacidade Técnico Operacional com comprovação de execução, pelo responsável técnico da licitante, dos serviços de execução de solo grampeado.
- 4.19** Os Atestados de Capacidade Técnico Operacional deverão apresentar percentual de execução de no mínimo 50% dos serviços de execução de solo grampeado, equivalente a 500m² de área a ser contida.
- 4.20** A exigência de apresentação de, no mínimo, 3 CAT pelo responsável técnico da licitante, bem como de demonstração de execução de no mínimo 50% dos serviços compatíveis com o objeto contratado tanto pela licitante, quanto pelo responsável técnico, fundamenta-se na necessidade de assegurar a qualificação técnico-profissional da empresa licitante, nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.



O serviço de contenção de encostas por meio de solo grampeado apresenta relevante complexidade técnica, envolvendo: (i) Execução de perfurações precisas; (ii) Instalação de grampos metálicos de alta resistência; (iii) injeção de calda de cimento sob pressão controlada; (iv) Aplicação de revestimento em concreto projetado; (v) Controle rigoroso de estabilidade e monitoramento geotécnico.

Além disso, trata-se de obra com risco potencial elevado, tanto sob o ponto de vista estrutural quanto de segurança pública, visto que falhas de execução podem resultar em deslizamentos, danos ao patrimônio e risco à integridade física de pessoas.

Desse modo, a adoção do referido parâmetro garante que a empresa já tenha atuado em empreendimentos de porte e complexidade semelhantes, reduzindo o risco de inexecução ou execução inadequada, ao passo que apresentação de múltiplas CAT, oriundas de obras distintas, evidencia não apenas experiência pontual, mas continuidade e recorrência na execução desse tipo de serviço, reforçando a aptidão técnica e a familiaridade da equipe com as boas práticas construtivas e os protocolos de segurança aplicáveis.

Nesse sentido, destaque-se que há muito o TCU já firmou entendimento acerca da possibilidade de estabelecimento de quantitativo mínimo de atestados a serem apresentados, desde que tecnicamente justificada a medida, em razão da especificidade do objeto da contratação, como é o caso concreto (TCU - Acórdão 1052/2012-Plenário).

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei 14.133/2021).

5.1 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1.1 O início dos serviços se dará após emissão de Ordem de Serviço.

5.1.2 Havendo necessidade de prorrogação de prazo, a contratada deverá apresentar, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da ocorrência do fato impeditivo**, requerimento fundamentado, instruído com as devidas comprovações. A prorrogação somente será concedida nos casos legalmente previstos, como força maior, caso fortuito ou fatos imprevisíveis, desde que devidamente analisados e aceitos pela Administração, com fundamento no art. 141, §1º da Lei nº 14.133/2021.

5.1.3 Caso sejam constatadas desconformidades entre o serviço contratado e o efetivamente executado, a contratada deverá, às suas expensas e sem prejuízo de penalidades contratuais, realizar a devida correção, não sendo este prazo considerado como prorrogação do prazo contratual estabelecido.

5.1.4 A execução dos serviços será contínua, ininterrupta e integral, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado e os demais documentos técnicos integrantes do Projeto Básico e do Termo de Referência, não se tratando de contrato por demanda ou por ordens de serviço parciais. A contratada deverá mobilizar-se em sua totalidade desde o início dos trabalhos, assumindo plena responsabilidade pelo cumprimento do escopo dentro do prazo global estabelecido contratualmente.

5.1.5 A remuneração contratual será ajustada na forma de empreitada por preço global, ou seja, por preço certo e total, abrangendo a execução integral dos serviços previstos, inclusive o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, insumos, ferramentas, equipamentos, transportes e encargos necessários para a fiel e completa execução do objeto, conforme definido neste Termo de Referência, no Projeto Básico, na planilha orçamentária e em seus anexos.

5.1.6 A execução da obra será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados como gestor e fiscais do contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. A fiscalização terá livre acesso ao local da obra e à documentação técnica, podendo requisitar esclarecimentos, exigir correções imediatas e solicitar ajustes que garantam a conformidade da execução com o projeto, as normas técnicas da ABNT e demais regulamentos aplicáveis.

5.1.7 Os serviços a serem realizados compreendem, dentre outros: mobilização do canteiro de obras, instalação de placas de obra e segurança, limpeza e preparo do terreno, escavações, contenções, fundações, execução de estruturas, drenagem, instalações complementares, pavimentações, implantação de gramado sintético, piso e pintura de quadras, montagem de



equipamentos de lazer, sinalização, urbanização do entorno, controle de qualidade e limpeza final do canteiro.

5.1.8 Caberá à contratada fornecer, sem ônus adicional para a Administração, todos os materiais, mão de obra técnica especializada, equipamentos, ferramentas, encargos sociais, segurança, transporte, licenças e demais insumos necessários à perfeita execução de todas as etapas da obra, conforme previsto no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

5.1.9 A contratada deverá, ainda, providenciar todas as licenças, autorizações e registros exigidos para o início da obra junto aos órgãos competentes, quando não for responsabilidade da contratante, conforme previsto no edital e neste Termo de Referência, garantindo sua validade e conformidade com a legislação vigente.

5.1.10 A contratada deverá apresentar, para aprovação prévia da fiscalização, o planejamento detalhado da obra, contemplando cronograma físico-financeiro, alocação de recursos humanos e materiais, plano de mobilização, e medidas de segurança do trabalho.

5.1.11 A execução dos serviços deverá observar o planejamento aprovado, respeitando prazos, etapas e padrões técnicos estabelecidos, respondendo a contratada por eventuais atrasos ou falhas decorrentes de sua responsabilidade.

5.2 DO PRAZO DE EXECUÇÃO, MEDIÇÃO E RECEBIMENTO

5.2.1 O prazo de execução da obra é de **6 (seis) meses, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço**, observado o cronograma de execução físico-financeiro.

5.2.2 Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021, a aferição dos serviços executados para fins de pagamento observará o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração e será realizada por meio de medições mensais, com base na efetiva execução dos serviços no período correspondente, atestados pelo fiscal do contrato, sendo vedada a medição por aproximação, previsão ou por percentual de avanço físico genérico;

5.2.3 A contratada deverá apresentar relatório técnico de medição contendo, no mínimo:

5.2.3.1 A descrição dos serviços executados no período;

5.2.3.2 A quantidade efetivamente realizada, com indicação das unidades de medida;

5.2.3.3 Registros fotográficos georreferenciados dos serviços executados;

5.2.3.4 As anotações técnicas necessárias para subsidiar o atesto pela fiscalização.

5.2.4 A medição dos serviços será atestada *in loco* pela fiscalização designada, mediante verificação da conformidade dos serviços executados com o projeto executivo, com as especificações técnicas e com as exigências contratuais.

5.2.5 A contratada deverá apresentar, mensalmente, a respectiva nota fiscal/fatura acompanhada do boletim de medição, para validação pelo fiscal técnico, o qual deverá atestar a conformidade da execução com o projeto, as normas técnicas e demais exigências contratuais;

5.2.6 O recebimento provisório e definitivo dos serviços observará o disposto nos arts. 140 a 144 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à Administração Pública, por meio do agente de fiscalização designado, realizar as verificações necessárias quanto à conformidade dos serviços com as exigências do contrato e do projeto aprovado;

5.2.7 O recebimento provisório será formalizado mediante termo circunstanciado, após a conclusão da execução e verificação da adequação da obra às especificações técnicas exigidas no prazo de 10 (dez) dias. Após o decurso do prazo de observação e correção de eventuais vícios, será emitido o termo de recebimento definitivo, desde que verificada a plena regularidade da execução contratual;

5.2.8 A emissão do atesto e do termo de recebimento não exime a contratada de sua responsabilidade por defeitos ou vícios construtivos identificados posteriormente, dentro dos prazos legais de garantia aplicáveis à obra pública.

5.2.9 A Administração se reserva o direito de glosar, parcial ou integralmente, os valores relativos a serviços que:

5.2.9.1 Não tenham sido executados conforme os padrões de qualidade exigidos;

5.2.9.2 Apresentem vícios de execução;



5.2.9.3 Estejam em desacordo com o projeto ou com os quantitativos contratados;

5.2.9.4 Não tenham sido devidamente atestados pela fiscalização competente.

5.2.10 Não serão considerados para fins de medição e pagamento os serviços executados sem autorização da Administração, fora do cronograma ou divergentes das especificações técnicas aprovadas.

5.2.11 A aferição dos serviços e a correspondente medição não implicam, por si só, em aceitação definitiva dos serviços executados, os quais permanecerão sujeitos à verificação de conformidade, estabilidade e funcionalidade durante o período de garantia contratual.

5.4 DAS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

5.4.1 A entrega de documentos técnicos, como laudos, relatórios e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), deverá ser realizada preferencialmente por meio eletrônico, no e-mail oficial:

seinfra@simoefilho.ba.gov.br.

5.4.2 Os serviços compreenderão, entre outros, as seguintes etapas essenciais e imprescindíveis:

5.4.2.1 Execução de Contenção de Solo Grampeado:

5.4.2.1.1 Perfuração do terreno para execução dos tirantes ativos, com inclinação e profundidade especificadas.

5.4.2.1.2 Inserção de cordoalhas de aço, com bainha e proteção anticorrosiva.

5.4.2.1.3 Injeção de calda de cimento na bainha para ancoragem definitiva.

5.4.2.1.4 Tensionamento controlado dos tirantes por meio de macaco hidráulico, de acordo com o valor de carga especificado.

5.4.2.1.5 Fixação das cabeças dos tirantes em blocos ou perfis metálicos, integrados à cortina.

5.4.2.1.6 Aplicação de concreto projetado ou moldado in loco sobre a superfície, formando o painel da cortina.

5.4.2.2 Execução de Cortina Atirantada:

5.4.2.2.1 Perfuração do terreno para execução dos tirantes ativos, com inclinação e profundidade especificadas.

5.4.2.2.2 Inserção de cordoalhas de aço, com bainha e proteção anticorrosiva.

5.4.2.2.3 Injeção de calda de cimento na bainha para ancoragem definitiva.

5.4.2.2.4 Tensionamento controlado dos tirantes por meio de macaco hidráulico, de acordo com o valor de carga especificado.

5.4.2.2.5 Fixação das cabeças dos tirantes em blocos ou perfis metálicos, integrados à cortina.

5.4.2.2.6 Aplicação de concreto projetado ou moldado in loco sobre a superfície, formando o painel da cortina.

5.4.2.3 Levantamento Topográfico:

5.4.2.3.1 Realização de levantamento topográfico antes e durante a execução dos serviços, para controle geométrico e verificação do atendimento às cotas, alinhamentos e inclinações previstas em projeto.

5.4.2.3.2 Elaboração de relatórios e plantas atualizadas para acompanhamento e conferência da obra.

5.4.2.4 Instalação de Sistema de Drenagem:

5.4.2.4.1 Implantação de calhas pré-moldadas em concreto, com diâmetro e dimensões conforme projeto executivo.

5.4.2.4.2 Execução de caixas de inspeção, ligações e saídas de água, visando o escoamento adequado das águas pluviais.

5.4.2.4.3 Aplicação de declividade conforme as normas técnicas, garantindo eficiência na drenagem.

5.4.2.5 Construção de Passeio:

5.4.2.5.1 Execução de sub-base e base compactada.



5.4.2.5.2 Concretagem do passeio em concreto armado, seguindo as especificações de dimensionamento do projeto e da norma técnica aplicável (NBR 9050 e demais correlatas).

5.4.2.5.3 Acabamento antiderrapante com instalação de piso tátil para segurança e durabilidade.

5.4.2.6 Demolição de Escada Existente:

5.4.2.6.1 Isolamento e sinalização da área de trabalho para segurança de pedestres e moradores.

5.4.2.6.2 Demolição manual ou mecânica da escada existente, de forma controlada para evitar danos à estrutura adjacente.

5.4.2.6.3 Retirada e transporte do entulho para local de descarte licenciado.

5.4.2.7 Construção de Escada Lateral de Acesso:

5.4.2.7.1 Implantação de fundações conforme projeto.

5.4.2.7.2 Montagem de forma, armação e concretagem dos lances e patamares da escada.

5.4.2.7.3 Execução de guarda-corpo e corrimão metálico ou em outro material definido.

5.4.2.7.4 Acabamento com pintura antiderrapante para segurança dos usuários.

5.4.2.7.5 Liberação para uso somente após inspeção e aprovação técnica.

5.5 DA SUBCONTRATAÇÃO

5.5.1 Será permitida a subcontratação parcial dos serviços, desde que:

5.5.1.1 Seja previamente autorizada pela Administração, mediante solicitação formal do contratado;

5.5.1.2 Não comprometa a execução contratual, a qualidade do objeto ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;

5.5.1.3 A subcontratação se restrinja exclusivamente a atividades acessórias ou complementares, como transporte de materiais, limpeza da área, apoio logístico ou serviços auxiliares que não envolvam diretamente o fornecimento dos itens.

5.5.1.4 O contratado permanecerá integralmente responsável pelo fornecimento dos itens.

5.5.2 A subcontratada deverá atender a todos os requisitos legais, especialmente:

5.5.2.1 Não estar impedida de contratar com a Administração Pública;

5.5.2.2 Estar legalmente estabelecida no Brasil;

5.5.2.3 Não possuir vínculo societário de direção ou controle com o contratado principal

5.5.3 A subcontratação **não transfere** à subcontratada qualquer responsabilidade direta perante a Administração Pública. Eventuais falhas ou inadimplementos da subcontratada serão atribuídos integralmente ao contratado principal, que responderá pela perfeita execução do contrato.

5.5.4 A contratada deverá informar previamente à Administração os nomes, documentos e qualificações das empresas subcontratadas, bem como comunicar formalmente quaisquer alterações no quadro de subcontratação durante a vigência do contrato, sob pena de responsabilização e aplicação das sanções previstas.

5.5.5 A Administração poderá exercer fiscalização direta e independente sobre as atividades desempenhadas pelas subcontratadas, inclusive por meio de acesso a locais de execução, documentos e registros, sem prejuízo da responsabilidade solidária da contratada principal.

5.5.6 A contratada deverá firmar contratos escritos com as subcontratadas, contendo cláusulas que garantam a observância das obrigações previstas no contrato principal, incluindo padrões de qualidade, prazos, segurança, cumprimento legal e demais condições essenciais para a execução do objeto.

5.5.7 O descumprimento das regras previstas para subcontratação, bem como qualquer irregularidade comprovada nas atividades das subcontratadas, sujeitará a contratada principal às penalidades contratuais cabíveis, sem prejuízo das demais medidas legais e administrativas aplicáveis.

6. DO MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei 14.133/2021).

6.1 A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a quem competirá



acompanhar tecnicamente a obra, verificar o cumprimento do cronograma físico-financeiro, controlar a qualidade dos serviços e aferir a conformidade dos materiais, insumos e metodologias aplicadas.

6.1.1 A fiscalização do contrato acompanhará e avaliará o andamento da mobilização, podendo solicitar ajustes ou a correção de eventuais irregularidades para garantir a adequada preparação da obra.

6.1.1.2 O não cumprimento do prazo de mobilização ou a execução inadequada das etapas poderá ensejar a aplicação de sanções previstas no contrato e na legislação vigente, inclusive multas e outras penalidades administrativas.

6.1.1.3 A mobilização para início dos serviços compreenderá o conjunto de ações necessárias para o adequado preparo do canteiro de obras, incluindo, mas não se limitando a instalação do canteiro administrativo e operacional, montagem de equipamentos, máquinas e ferramentas, contratação e alocação da equipe técnica e operacional, aquisição e armazenamento inicial de materiais, implantação das instalações provisórias de apoio, tais como energia, água, segurança e higiene, adoção das medidas ambientais e de segurança exigidas pela legislação vigente.

6.1.1.4 A atuação da fiscalização não exige a contratada da responsabilidade integral pela perfeita execução da obra, pela observância das normas técnicas e legais aplicáveis, nem pelo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, inclusive quanto à segurança, meio ambiente e qualidade dos serviços.

6.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (**Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º**).

6.4 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7 O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a data prevista para término do contrato, sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais



técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei 14.133/2021).

7.1 Além do previsto neste termo de referência, os procedimentos a serem adotados nos processos de liquidação e pagamento deverão observar o disposto na Lei 14.133/2021.

7.1.1 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA O PAGAMENTO

7.1.1.1 Será indicada retenção ou glosa proporcional no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando constatada pela Administração qualquer das seguintes irregularidades na execução contratual:

7.1.1.1.1 Não produção dos resultados acordados;

7.1.1.1.2 Inexecução total ou parcial das atividades contratadas, ou execução com qualidade inferior à exigida;

7.1.1.1.3 Utilização inadequada ou insuficiente de materiais, mão de obra ou recursos humanos previstos para o serviço.

7.1.2 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1.2.1 O pagamento será efetuado mediante medição mensal, com base nos preços unitários contratados, e comprovado por meio de planilhas de medição, relatórios técnicos, fotografias e demais documentos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, todos devidamente atestados pela fiscalização designada.

7.1.2.2 Na hipótese de controvérsias sobre a conformidade dos serviços executados, quanto à quantidade, qualidade ou especificações técnicas, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitindo-se a liquidação e pagamento da parte incontroversa mediante apresentação de nota fiscal correspondente.

7.1.2.3 O prazo para solução de eventuais não conformidades identificadas, bem como o saneamento de inconsistências na nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, não será computado para fins de contagem do prazo do recebimento definitivo.

7.1.2.4 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre objeto deste contrato, na forma da Lei.

7.1.3 DA LIQUIDAÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.1.3.2 Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a descrição do objeto recebido e o período do recebimento.

7.1.3.3 O CONTRATADO deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

7.1.3.4 Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

7.1.3.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 20 (vinte) dias para fins de liquidação.

7.1.3.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- 7.1.3.6.1** a descrição do fornecimento;
- 7.1.3.6.2** a data da emissão;
- 7.1.3.6.3** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.1.3.6.4** o período respectivo de execução do contrato;
- 7.1.3.6.5** o valor a pagar; e
- 7.1.3.6.6** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.1.3.7** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.1.3.8** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos arts. 68 e 91, §4º da Lei nº 14.133/2021.
- 7.1.3.9** A CONTRATANTE deverá realizar consulta para:
 - 7.1.3.9.1** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no termo de referência;
 - 7.1.3.9.2** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas
- 7.3.1.10** Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- 7.3.1.11** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.3.1.12** Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

7.1.4 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1.4.1** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.1.4.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.1.4.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.1.4.4** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.1.4.5** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei 14.133/2021).

8.1 Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:



8.1.1 A contratada será selecionada por meio de procedimento licitatório, na modalidade **concorrência eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.2 Para fins de avaliação das propostas, será considerada vencedora a empresa que apresentar o **menor valor global**, desde que atendidas todas as condições técnicas, legais e formais previstas no instrumento convocatório.

8.2 Das exigências de Habilitação:

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá a EMPRESA comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 Habilitação Jurídica:

- a)** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c)** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e)** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g)** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h)** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i)** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da Consolidação respectiva.

8.2.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso;
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos **Tributários Federais** e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);



- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipais ou Estaduais relativo ao domicílio ou sede da EMPRESA, de acordo com o seu ramo de atividade, e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da EMPRESA, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso a EMPRESA seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) A EMPRESA enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- i) Prova de regularidade junto ao CEIS e CNEP.

8.2.1.3 Qualificação Econômico-Financeiro: A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato/fornecimento, conforme art. 69 da Lei nº 14.133/21 e deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II);
- b) **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.
- c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art.65, §1º);
- d) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art.69, §6º).
- e) **Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, TODOS dos 02 (dois) últimos exercícios sociais** e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: (Lei nº 14.133, de 2021, art.69, caput, inciso I):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- f) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.



g) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital SPED submetida a Instrução Normativa DNRC 107/08, deverão apresentar:

g.1) Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil);

g.2) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil);

g.3) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil);

g.4) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);

g.5) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil).

8.2.1.4 Qualificação Técnica:

a) Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrados no CREA ou CAU, comprovando execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

b) Registro válido da empresa no CREA ou CAU, contemplando a atividade pertinente;

c) Apresentação de ART ou RRT dos responsáveis técnicos legalmente habilitados e vinculados à empresa;

d) Declaração do responsável técnico atestando a conformidade da execução com as normas técnicas e diretrizes da Administração Pública;

e) Comprovação da execução de serviços similares, preferencialmente obras de contenção de encostas com solo grampeado;

f) Declaração de disponibilidade de equipamentos próprios ou locados necessários à execução, como escavadeiras, caminhões basculantes, rolos compactadores, betoneiras etc.;

g) A Administração reserva-se o direito de verificar a autenticidade dos atestados técnicos;

h) Declaração expressa da presença efetiva dos profissionais indicados na execução da obra;

i) Comprovação de capacidade operacional mínima por meio de declaração de posse ou contrato de locação dos equipamentos essenciais;

j) Compromisso formal de cumprimento das normas de segurança do trabalho e ambientais vigentes, sob pena de responsabilização administrativa.

8.3 Os atestados apresentados deverão estar em nome da licitante e conter identificação clara do objeto executado, período de execução, local da obra/serviço e a identificação do responsável técnico que o executou.

8.4 A ausência de registro profissional ou a incompatibilidade entre os serviços atestados e o objeto licitado poderá ensejar a inabilitação da licitante.

8.5 Será admitida a somatória de atestados para comprovação da experiência mínima, desde que referentes a serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto da licitação.

9. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei 14.133/2021).

9.1 A futura contratação tem custo estimado total de **R\$ 3.240.353,57 (três milhões, duzentos e quarenta mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos)** conforme valores médios obtidos através de planilha orçamentária construída pela Administração.

9.2 Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte se encontram em documento separado e classificado, anexados ao Documento de Formalização de Demanda, devidamente instruído dos parâmetros utilizados para obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei 14.133/2021).

10.1 A despesa ocorrerá conforme dotação abaixo:



UO	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
1301	1029	44.90.51	1500.0000

11. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

11.1 Será admitida a participação de empresas em consórcio, desde que:

11.1.1 Seja apresentada a documentação que comprove o compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrita pelos consorciados;

11.1.2 Seja indicada a empresa líder que será responsável pela representação perante a Administração;

11.1.3 Todos os consorciados atendam às exigências de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista;

11.1.4 Os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira possam ser atendimento de forma cumulativa, admitindo-se o somatório dos quantitativos;

11.1.5 Nenhum dos consorciados participe do certame isoladamente ou em mais de um consórcio, sob pena de desclassificação de todas as propostas vinculadas.

11.2 O consórcio vencedor deverá, antes da celebração do contrato, apresentar o ato constitutivo do consórcio devidamente registrado no órgão competente, caso ainda não o tenha feito.

11.3 A responsabilidade dos consorciados será subsidiária em relação à execução do contrato.

11.4. A Administração poderá exigir que o consórcio seja constituído com personalidade jurídica própria, se for do interesse da execução contratual.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A contratada **não poderá** transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito do Município, através de servidor com autoridade para tal.

12.2 Ficam reservados ao Município o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto nas especificações, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que se qualquer forma relacione, direta ou indiretamente com o objeto.

13. DOS ANEXOS

Fazem parte deste Termo de Referência, para todos os efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II: MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANEXO III: COMPOSIÇÃO

ANEXO IV: CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO V: BDI

ANEXO VI: MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO VII: PROJETO BÁSICO

ANEXO VIII: PLANTAS

Simões Filho-BA, 05 de agosto de 2025.

José Barbosa Filho

Membro da equipe de Planejamento da Contratação
Mat. 950612

Clarissa Maria A. de Souza

Responsável pela Demanda-
Mat: 948267



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COMPRAS PÚBLICAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS PÚBLICAS E CONTRATOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

						DATA: 05/08/2025		
							BDI	26,90%
SINAPI - 06/2025 - Bahia; SBC - 07/2025 - Bahia ;SICRO3 - 04/2025 - Bahia; ORSE - 05/2025 - Sergipe; SEINFRA - 028 - Ceará ; EMBASA - 01/2025 - sem_encargos								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			SERVIÇOS INICIAIS					R\$ 723.452,16
1.1			serviços preliminares					
1.1.1	COMPOSIÇÃO 01	SINAPI	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA - 6 MESES ENGENHEIRO, ENCARGADO E VIGIA NOTURNO COM ALUGUEL DE VEÍCULO	UND	1,00	R\$ 208.710,84	R\$ 264.854,06	R\$ 264.854,06
1.1.2	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	18,00	R\$ 443,14	R\$ 562,34	R\$ 10.122,12
1.1.3	11552	ORSE	Tapume em telha de alumínio, esp=0,5mm, h=2,00m, exclusive pintura	m	130,00	R\$ 310,79	R\$ 394,39	R\$ 51.270,70
1.1.4	3	ORSE	Limpeza manual de terreno com vegetação rasteira, incluindo roçagem e queima	m²	1820,00	R\$ 4,56	R\$ 5,79	R\$ 10.537,80
1.1.5	100981	SINAPI	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	m³	2366,00	R\$ 9,32	R\$ 11,83	R\$ 27.989,78
1.1.6	97915	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	47320,00	R\$ 1,16	R\$ 1,47	R\$ 69.560,40
1.1.7	13311	ORSE	Andaime metálico fachadeiro - locação mensal , exceto montagem, desmontagem e tela	m²xmês	360,00	R\$ 39,41	R\$ 50,01	R\$ 18.003,60



PREFEITURA DE
SIMÕES FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COMPRAS PÚBLICAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS PÚBLICAS E CONTRATOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

1.1.8	3099	ORSE	Equipe de topografia para trabalhos exclusivos de campo - Diária incluindo transporte - Rev 04_10/2022	dia	15,00	R\$ 944,76	R\$ 1.198,90	R\$ 17.983,50
1.1.9	C4584	SEIN FRA	PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL	M2	1820,00	R\$ 97,65	R\$ 123,92	R\$ 225.534,40
1.2			Estudos complementares					
1.2.1	21151	SBC	SONDAGEM À PERCUSSÃO P/RECONHECIMENTO DO SUBSOLO	M	30,00	R\$ 724,87	R\$ 919,86	R\$ 27.595,80
2			CONTENÇÃO					R\$ 2.410.300,66
2.1	93959	SINA PI	EXECUÇÃO DE GRAMPO PARA SOLO GRAMPEADO COM COMPRIMENTO MAIOR QUE 6 M E MENOR OU IGUAL A 10 M, DIÂMETRO DE 10 CM, PERFURAÇÃO COM EQUIPAMENTO MANUAL E ARMADURA COM DIÂMETRO DE 20 MM. AF_07/2024	M	3000,00	R\$ 291,30	R\$ 369,66	R\$ 1.108.980,00
2,2	104863	SINA PI	INSTALAÇÃO DE TIRANTE MONOBARRA COM ARMADURA DE 32 MM, COMPRIMENTO MAIOR OU IGUAL A 6 M E MENOR QUE 14 M, INCLUSIVE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E PROTENSÃO. AF_11/2023	M2	1008,00	R\$ 38,24	R\$ 48,53	R\$ 48.918,24
2,3	104849	SINA PI	EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO PARA TIRANTE, COMPRIMENTO MAIOR OU IGUAL A 14 M E MENOR QUE 22 M, COM DIÂMETRO DE FURO DE 100 MM EXECUTADO COM HASTE UTILIZANDO PERFURATRIZ MANUAL SOBRE BASE DE MONTAGEM. AF_11/2023	m	4008,00	R\$ 60,75	R\$ 77,09	R\$ 308.976,72
2.2	10364	ORSE	Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, Q-335, malha 15x15cm, ferro 8.0mm (5,37 kg/m2), painel 2,45x6,0m, Telcon ou similar	m²	2520,00	R\$ 95,12	R\$ 120,71	R\$ 304.189,20
2,4	91080	SINA PI	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE CONCRETO PROJETADO COM ESPESSURA DE 10 CM, ARMADO COM FIBRAS DE AÇO, INCLINAÇÃO DE 90°, APLICAÇÃO CONTÍNUA, UTILIZANDO EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO COM 6 M³/H DE CAPACIDADE. AF_01/2016	m²	1170,00	R\$ 228,17	R\$ 289,55	R\$ 338.773,50
2,5	102713	SINA PI	MANTA GEOTEXTIL, TECIDA 100% POLIPROPILENO, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 55KN/M E DEFORMAÇÃO INFERIOR A 15% (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	m²	350,00	R\$ 13,40	R\$ 17,00	R\$ 5.950,00
2.6	2003865	SICR O3	Dreno sub-horizontal - DSH 01 - material de 2ª categoria	m	1500,00	R\$ 153,61	R\$ 194,93	R\$ 292.395,00
2.7	34.97.04	EMBA SA	ENSAIO DE CARACTERIZACAO DO SOLO	UN	5,00	R\$ 333,81	R\$ 423,60	R\$ 2.118,00
3			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R\$ 106.600,75
3.1			Drenagem Pluvial					

3.1.1	3231	ORSE	Calha de concreto e alvenaria, revestida internamente, com grelha de concreto, seção 0,40 x 0,50 m	m	200,00	R\$ 341,66	R\$ 433,57	R\$ 86.714,00
3.2			Urbanização					
3.2.1	95002	SINA PI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO ESTAMPADO, ESPESSURA 6 CM, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M2	195,00	R\$ 58,78	R\$ 74,59	R\$ 14.545,05
3.2.2	94277	SINA PI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	130,00	R\$ 32,38	R\$ 41,09	R\$ 5.341,70
TOTAL								R\$ 3.240.353,57



PREFEITURA DE
SIMÕES FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COMPRAS PÚBLICAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS PÚBLICAS E CONTRATOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA: MEMÓRIA DE CÁLCULO

									DATA: 27/04/2025			
MEMÓRIA DE CÁLCULO												
Ite m	Descriç ão	Und	COMP		LARG	ALTURA	ESPES.	COEFI.	COMP	KM	UND.	TOTAL
1			SERVIÇOS INICIAIS									
1.1			serviços preliminares									
1.1. 1	103689	SINA PI	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA - 6 MESES ENGENHEIRO, ENCARREGADO E VIGIA NOTURNO COM ALUGUEL DE VEÍCULO	UND							1,00	1,00
1.1. 2	103689	SINA PI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6,00	3,00					1,00	18,00
1.1. 3	11552	ORS E	Tapume em telha de alumínio, esp=0,5mm, h=2,00m, exclusive pintura	m					130,00			130,00
1.1. 4	3	ORS E	Limpeza manual de terreno com vegetação rasteira, incluindo roçagem e queima	m²		14,00			130,00			1820,00
1.1. 5	72898	SINA PI	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	m³		14,00	1,00	1,30	130,00			2366,00



PREFEITURA DE
SIMÕES FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COMPRAS PÚBLICAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS PÚBLICAS E CONTRATOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

2.1	93956	SINA PI	EXECUÇÃO DE GRAMPO PARA SOLO GRAMPEADO COM COMPRIMENTO MAIOR QUE 10 M, DIÂMETRO DE 10 CM, PERFURAÇÃO COM EQUIPAMENTO MANUAL E ARMADURA COM DIÂMETRO DE 16 MM. AF_05/2016	M						12,00		250,00	3000,00
2,2	104863	SINA PI	INSTALAÇÃO DE TIRANTE MONOBARRA COM ARMADURA DE 32 MM, COMPRIMENTO MAIOR OU IGUAL A 6 M E MENOR QUE 14 M, INCLUSIVE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E PROTENSÃO. AF_11/2023	M						18,00		56,00	1008,00
2,3	560593 8	SICR O3	EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO PARA TIRANTE, COMPRIMENTO MAIOR OU IGUAL A 14 M E MENOR QUE 22 M, COM DIÂMETRO DE FURO DE 100 MM EXECUTADO COM HASTE UTILIZANDO PERFURATRIZ MANUAL SOBRE BASE DE MONTAGEM. AF_11/2023	m								4008,00	4008,00



PREFEITURA DE
SIMÕES FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COMPRAS PÚBLICAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS PÚBLICAS E CONTRATOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

3.1. 1	3231	ORS E	Calha de concreto e alvenaria, revestida internamente, com grelha de concreto, seção 0,40 x 0,50 m	m						200,00			200,00
3.2			Urbanização										
3.2. 1	95002	SINA PI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO ESTAMPADO, ESPESSURA 6 CM, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M2									
					1,50					130,00			195,00
3.2. 2	94277	SINA PI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M									
										130,00			130,00



PREFEITURA DE
SIMÕES FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COMPRAS PÚBLICAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS PÚBLICAS E CONTRATOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA: COMPOSIÇÃO

	código	Descrição	Tipo	Unidade	Coeficiente	Valor com Desoneração	Valor com Desoneração
		ADMINISTRAÇÃO DE OBRA - 6 MESES ENGENHEIRO, ENCARGADO E VIGIA NOTURNO COM ALUGUEL DE VEÍCULO		MÊS		R\$ 34.785,14	R\$ 208.710,84
C	93572 SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MÊS	6	R\$ 6.451,26	R\$ 38.707,56
C	93565 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MÊS	6	R\$ 20.401,95	R\$ 122.411,70
C	101460 SINAPI	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MÊS	6	R\$ 4.160,78	R\$ 24.964,68



PREFEITURA DE
SIMÕES FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COMPRAS PÚBLICAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS PÚBLICAS E CONTRATOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

	01.91.0 2 EMBAS A	LOCACAO DE VEICULO 1.0 INCLUINDO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL (500L - 12km/l)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MÊS	6	R\$ 3.771,15	R\$ 22.626,90
--	----------------------------	--	-----------------------------	-----	---	-----------------	---------------



PREFEITURA DE
SIMÕES FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COMPRAS PÚBLICAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS PÚBLICAS E CONTRATOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA: CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	Total Por Etapa	Unid	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
1	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 723.452,16	%	70%	6%	6%	6%	6%	6%
			R\$	506.416,51	43.407,13	43.407,13	43.407,13	43.407,13	43.407,13
2	CONTENÇÃO	R\$ 2.410.300,66	%		20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
			R\$	-	482.060,13	482.060,13	482.060,13	482.060,13	482.060,13
3	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 106.600,75	%		20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
			R\$	-	21.320,15	21.320,15	21.320,15	21.320,15	21.320,15
TOTAL		R\$ 3.240.353,57	%	15,63%	16,87%	16,87%	16,87%	16,87%	16,87%
			R\$	506.416,51	546.787,41	546.787,41	546.787,41	546.787,41	546.787,41
ACUMULADO		R\$3.240.353,57	%	15,63%	32,50%	49,38%	66,25%	83,13%	100,00%
			R\$	506.416,51	1.053.203,92	1.599.991,34	2.146.778,75	2.693.566,16	3.240.353,57



PREFEITURA DE
SIMÕES FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COMPRAS PÚBLICAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS PÚBLICAS E CONTRATOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DE
SIMÕES FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COMPRAS PÚBLICAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS PÚBLICAS E CONTRATOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA: BDI

Itens	%
Administração Central (AC)	4,29%
Seguro e Garantia (SG)	0,50%
Risco (R)	0,65%
Despesas Financeiras (DF)	1,15%
Lucro (L)	6,91%
Impostos (I)	
ISS	2,00%
Cofins	3,00%
PIS	0,65%
INSS (Desoneração)	4,50%
Bdi Adotado ³	26,90%

Fórmula adotada:

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Simões Filho, 27 de de abril de 2025

Responsável Técnico: Clarissa Maria Araujo de Souza

CREA-BA: 59787B/Ba



ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA: MEMORIAL DESCRITIVO

SUMÁRIO

OBSERVAÇÕES PRELIMINARES	03
DISPOSIÇÕES GERAIS	04

OBSERVAÇÕES PRELIMINARES

O presente conjunto de especificações e descrições tem por objetivo principal mostrar as características do tipo de obra, como também as etapas de serviços que serão executados a fim da execução de contenção de encostas em solo grampeado na Avenida Washinton Luiz no município de Simões Filho, Bahia.

DISPOSIÇÕES GERAIS

1 INTRODUÇÃO

Este memorial descritivo tem como objetivo detalhar os processos e materiais necessários para a execução da obra de contenção de solo grampeado, incluindo as especificações de materiais e a qualificação da mão de obra envolvida. A técnica de contenção grampeada será utilizada para estabilizar taludes ou encostas instáveis, proporcionando a segurança e evitando deslizamentos.

2 LOCALIZAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO TERRENO

A obra será executada em área com declividade acentuada e risco de deslizamento. O solo do local é composto por uma mistura de argilas e solos arenosos, com possível presença de rochas moles, que necessitam de uma intervenção de contenção para garantir a segurança e estabilidade da área.

3 METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

3.1 Preparação do Local

A preparação do local inclui a limpeza da área, remoção de vegetação e materiais soltos. Será realizado o acesso ao local para a instalação das máquinas e equipamentos necessários.

3.2 Materiais Utilizados

A seguir, detalha-se os principais materiais utilizados na execução de uma obra de contenção de solo grampeado:

· Grampos de Aço



Os grampos são barras de aço de alta resistência, geralmente fabricadas em aço galvanizado ou aço trefilado, com diâmetro e comprimento definidos de acordo com o projeto geotécnico em anexo. O aço é escolhido devido à sua resistência à tração e durabilidade.

· **Cabo de Aço para Ancoragem**

Utiliza-se cabo de aço para ancoragem, sendo essencial para o processo de fixação do sistema de contenção. O cabo de aço possui alta resistência à tração e é galvanizado para evitar a corrosão. O diâmetro e o tipo de cabo são definidos conforme o projeto em anexo.

· **Mistura de Cimento e Aditivos**

Para a fixação dos grampos no solo, será utilizada uma mistura de cimento com água e aditivos químicos que aumentam a resistência e durabilidade da ancoragem. A mistura será aplicada em furos profundos e, após secagem, proporcionará uma fixação rígida e estável dos grampos.

· **Geossintético ou Concreto Projetado**

Para o revestimento da área, será utilizado concreto projetado (também conhecido como concreto lançado) ou geossintético. O concreto projetado será aplicado sobre a superfície do talude com o objetivo de proteger a estrutura e garantir maior estabilidade. O geossintético é uma alternativa que oferece proteção contra erosão, mantendo a integridade do solo.

· **Armadura para Reforço**

A armadura será composta por telas ou barras de aço que podem ser incorporadas ao concreto lançado ou à camada de proteção, garantindo resistência adicional à estrutura.

· **Geotêxtil ou Malha de Aço**

O geotêxtil será utilizado em alguns casos para proteção contra a erosão superficial do solo. Em taludes com maior risco de erosão, pode ser instalada uma malha de aço, que auxilia na fixação da camada de solo e melhora a aderência do sistema de contenção.

3.3 Mão de Obra Necessária

A execução da obra de contenção de solo grampeado requer uma equipe qualificada e experiente, com as seguintes categorias profissionais envolvidas:

· **Engenheiro Civil (Responsável Técnico):**

O engenheiro civil será responsável pela coordenação da obra, elaboração do projeto e supervisão dos trabalhos. Ele garante que todos os aspectos técnicos e de segurança sejam seguidos conforme os padrões estabelecidos.

· **Geotécnico e Estrutural**

O engenheiro geotécnico e/ou estrutural realizará os estudos de solo e determinará a profundidade, o número e a distribuição dos grampos, bem como a análise de estabilidade do talude.

· **Mestre de Obras:**



O mestre de obras supervisiona a execução da obra, coordenando as equipes de operários e garantindo que os processos sejam realizados conforme o projeto, planejamento e as normas de segurança.

· **Operadores de Máquinas:**

Operadores especializados serão responsáveis pelo manuseio de equipamentos pesados, como perfuratrizes e escavadeiras, necessários para a execução das escavações e perfurações para os grampos.

· **Serventes de Obra**

Os serventes auxiliam nas diversas tarefas do canteiro de obras, incluindo a limpeza do terreno, transporte de materiais e apoio nas etapas de construção.

· **Soldadores e Técnicos de Instalação de Grampos:**

Técnicos especializados serão responsáveis pela instalação dos grampos de aço, realizando as soldagens ou fixações necessárias para garantir a correta ancoragem do sistema.

· **Mestre de Concreto**

O mestre de concreto será responsável pela aplicação e controle da qualidade do concreto projetado, ou pela instalação de geossintéticos, garantindo a aderência e durabilidade do revestimento.

· **Técnicos de Segurança do Trabalho (SST):**

Profissionais de segurança do trabalho acompanharão todas as etapas da obra, garantindo que as normas de segurança sejam seguidas rigorosamente, prevenindo acidentes e protegendo os trabalhadores.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A obra de contenção de solo grampeado será realizada com o máximo rigor técnico, utilizando materiais de alta qualidade e profissionais capacitados, sempre com a supervisão de engenheiros qualificados. O projeto de contenção visa garantir a estabilidade do talude e minimizar os riscos de deslizamentos, com uma intervenção segura, eficaz e sustentável, respeitando as normas de segurança e as boas práticas ambientais.

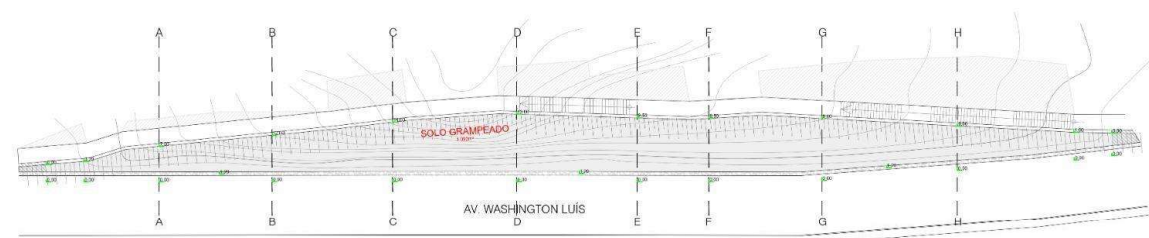
Clarissa Maria Araújo de Souza
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal de Infraestrutura



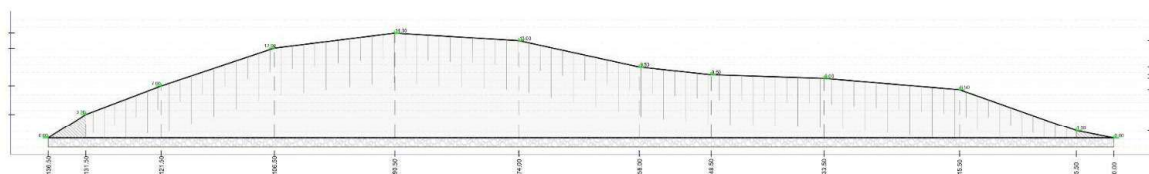
PREFEITURA DE
SIMÕES FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COMPRAS PÚBLICAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS PÚBLICAS E CONTRATOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA: PROJETO BÁSICO



VISTA SUPERIOR
1/500

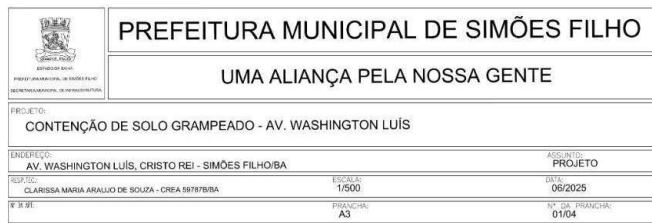


VISTA FRONTAL
1/500

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COMPRAS PÚBLICAS SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS PÚBLICAS E CONTRATOS DIRETORIA DE LICITAÇÕES	PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO	
	UMA ALIANÇA PELA NOSSA GENTE	
PROJETO: CONTENÇÃO DE SOLO GRAMPEADO - AV. WASHINGTON LUI'S		
ELABORADO POR: AV. WASHINGTON LUI'S, CRISTO REI - SIMÕES FILHO/BA		ASSINTE: PROJETO
FEITO POR: CLARISSA MARIA ARAUJO DE SOUZA - CREA 587878/BA	ESCALA: 1/500	DATA: 06/2025
REVISADO POR: A3	PRIMEIRO: A3	Nº DA PRONCHIA: 0104



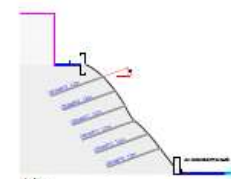
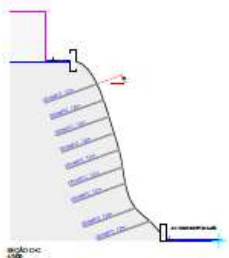
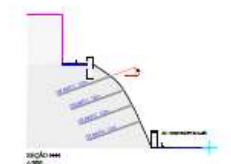
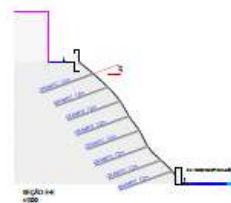
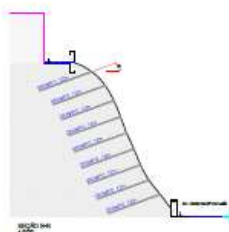
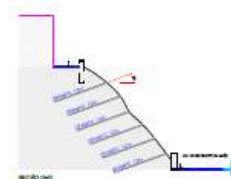
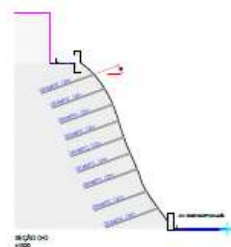
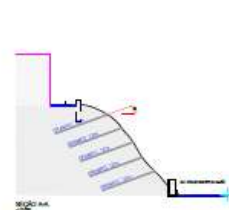
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COMPRAS PÚBLICAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS PÚBLICAS E CONTRATOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES





PREFEITURA DE
SIMÕES FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COMPRAS PÚBLICAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS PÚBLICAS E CONTRATOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



 Município de Simões Filho Estado do Rio Grande do Norte	PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO	
	UMA ALIANÇA PELA NOSSA GENTE	
PROJETO: CONTENÇÃO DE SOLO GRAMPEADO - AV. WASHINGTON LUIZ		
CLIENTE: AV. WASHINGTON LUIZ, CRISTO REI - SIMÕES FILHO/BA	ASSINATURA: PROJETO	
ELABORADO POR: CLARISSA MARIA APARELHO DE SOUZA - CREA 181518/BA	ESCALA: 1:500	DATA: 08/2025
PROJETO: A3	PROJETO: A3	PROJETO: 01/04



PREFEITURA DE
SIMÕES FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COMPRAS PÚBLICAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS PÚBLICAS E CONTRATOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO

ANEXO VIII DO TERMO DE REFERÊNCIA: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



LOCALIZAÇÃO
1/500

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COMPRAS PÚBLICAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO	
	UMA ALIANÇA PELA NOSSA GENTE	
PROJETO: CONTENÇÃO DE SOLO GRAMPEADO - AV. WASHINGTON LUÍS		
LOCALIZAÇÃO: AV. WASHINGTON LUÍS, CRISTO REI - SIMÕES FILHO/BA		ALTERNATIVA: PROJETO
RESP. TÉCNICA: CLÁSSIA MARIA APALUJO DE SOUZA - CREA 007878/BA	ESCALA: 1/500	DATA: 06/2025
PROJ. Nº: 001/2025	PROJ. Nº: 001/2025	PROJ. Nº: 001/2025



ANEXO II - DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DO (A) XXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 13.927.827/0001-97, com sede à Praça 07 de Novembro, nº 359, Centro, Simões Filho-BA., CEP: 43.700-000, neste ato representado pelo(a) senhor (a) **Sr. XXXXXXXXXXXX**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no CONTRATADO), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato e Processo de Administrativo nº 8069/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1.** Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS EM SOLO GRAMPEADO NA AVENIDA WASHINGTON LUIZ NO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO, BAHIA
- 1.2.** É permitida a subcontratação parcial dos serviços, desde que não comprometa a sua execução.
- 1.2.1.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, nos termos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 2.1.** O valor total da contratação é de R\$._____ () e serão pagos em conformidade com o disposto no Termo de Referência.
- 2.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos serviços efetivamente prestados.
- 2.4.** Além do previsto no termo de referência, os procedimentos a serem adotados nos processos de liquidação e pagamento deverão observar o disposto na Lei nº 14.133/2021.

2.5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.5.1** O pagamento será efetuado mediante medição mensal, com base nos preços unitários contratados, e comprovado por meio de planilhas de medição, relatórios técnicos, fotografias e demais documentos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, todos devidamente atestados pela fiscalização designada.
- 2.5.2** Na hipótese de controvérsias sobre a conformidade dos serviços executados, quanto à quantidade, qualidade ou especificações técnicas, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitindo-se a liquidação e pagamento da parte incontroversa mediante apresentação de nota fiscal correspondente.
- 2.5.3** O prazo para solução de eventuais não conformidades identificadas, bem como o saneamento de inconsistências na nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, não será computado para



fins de contagem do prazo do recebimento definitivo.

2.5.4 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre objeto deste contrato, na forma da Lei.

2.6 DA LIQUIDAÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO

2.6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

2.6.2 Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a descrição do objeto recebido e o período do recebimento.

2.6.3 O CONTRATADO deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

2.6.4 Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

2.6.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 20 (vinte) dias para fins de liquidação.

2.6.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

2.6.6.1 a descrição do fornecimento;

2.6.6.2 a data da emissão;

2.6.6.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

2.6.6.4 o período respectivo de execução do contrato;

2.6.6.5 o valor a pagar; e

2.6.6.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

2.6.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

2.6.8 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos arts. 68 e 91, §4º da Lei nº 14.133/2021.

2.6.9 A CONTRATANTE deverá realizar consulta para:

2.6.9.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no termo de referência;

2.6.9.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

2.6.10 Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

2.6.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

2.6.12 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

2.7 DA FORMA DE PAGAMENTO

2.7.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



2.7.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.7.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.7.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.7.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

3.1 A entrega de documentos técnicos, como laudos, relatórios e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), deverá ser realizada preferencialmente por meio eletrônico, no e-mail oficial:

seinfra@simoesfilho.ba.gov.br.

3.2 Os serviços compreenderão, entre outros, as seguintes etapas essenciais e imprescindíveis:

3.2.1 Execução de Contenção de Solo Grampeado:

3.2.1.1 Perfuração do terreno para execução dos tirantes ativos, com inclinação e profundidade especificadas.

3.2.1.2 Inserção de cordoalhas de aço, com bainha e proteção anticorrosiva.

3.2.1.3 Injeção de calda de cimento na bainha para ancoragem definitiva.

3.2.1.4 Tensionamento controlado dos tirantes por meio de macaco hidráulico, de acordo com o valor de carga especificado.

3.2.1.5 Fixação das cabeças dos tirantes em blocos ou perfis metálicos, integrados à cortina.

3.2.1.6 Aplicação de concreto projetado ou moldado in loco sobre a superfície, formando o painel da cortina.

3.2.2 Execução de Cortina Atirantada:

3.2.2.1 Perfuração do terreno para execução dos tirantes ativos, com inclinação e profundidade especificadas.

3.2.2.2 Inserção de cordoalhas de aço, com bainha e proteção anticorrosiva.

3.2.2.3 Injeção de calda de cimento na bainha para ancoragem definitiva.

3.2.2.4 Tensionamento controlado dos tirantes por meio de macaco hidráulico, de acordo com o valor de carga especificado.

3.2.2.5 Fixação das cabeças dos tirantes em blocos ou perfis metálicos, integrados à cortina.

3.2.2.6 Aplicação de concreto projetado ou moldado in loco sobre a superfície, formando o painel da cortina.

3.2.3 Levantamento Topográfico:

3.2.3.1 Realização de levantamento topográfico antes e durante a execução dos serviços, para controle geométrico e verificação do atendimento às cotas, alinhamentos e inclinações previstas em projeto.

3.2.3.2 Elaboração de relatórios e plantas atualizadas para acompanhamento e conferência da obra.

3.2.4 Instalação de Sistema de Drenagem:

3.2.4.1 Implantação de calhas pré-moldadas em concreto, com diâmetro e dimensões conforme projeto executivo.

3.2.4.2 Execução de caixas de inspeção, ligações e saídas de água, visando o escoamento adequado das águas pluviais.

3.2.4.3 Aplicação de declividade conforme as normas técnicas, garantindo eficiência na drenagem.

3.2.5 Construção de Passeio:

3.2.5.1 Execução de sub-base e base compactada.



3.2.5.2 Concretagem do passeio em concreto armado, seguindo as especificações de dimensionamento do projeto e da norma técnica aplicável (NBR 9050 e demais correlatas).

3.2.5.3 Acabamento antiderrapante com instalação de piso tátil para segurança e durabilidade.

3.2.6 Demolição de Escada Existente:

3.2.6.1 Isolamento e sinalização da área de trabalho para segurança de pedestres e moradores.

3.2.6.2 Demolição manual ou mecânica da escada existente, de forma controlada para evitar danos à estrutura adjacente.

3.2.6.3 Retirada e transporte do entulho para local de descarte licenciado.

3.2.7 Construção de Escada Lateral de Acesso:

3.2.7.1 Implantação de fundações conforme projeto.

3.2.7.2 Montagem de forma, armação e concretagem dos lances e patamares da escada.

3.2.7.3 Execução de guarda-corpo e corrimão metálico ou em outro material definido.

3.2.7.4 Acabamento com pintura antiderrapante para segurança dos usuários.

3.2.7.5 Liberação para uso somente após inspeção e aprovação técnica.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1 O prazo máximo para execução das obras e serviços objeto do Termo de Referência será de acordo com o cronograma físico-financeiro, contado a partir do recebimento da ordem de serviço.

4.2. A CONTRATADA deverá executar o objeto no prazo 6 (seis) meses, contados a partir da data de emissão da 1ª Ordem de Serviço Total ou Parcial, a critério da Fiscalização.

4.3. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da divulgação do contrato no PNCP, admitida a sua prorrogação, nos termos dos arts. 105 e 111 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.4. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recurso específico consignado no orçamento anual do município.

5.2. A contratação será atendida pelas dotações abaixo informadas:

Unidade gestora	Projeto/atividade	Elemento despesa	Fonte
1301	1029	44.90.51	1500.0000

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada, além das obrigações contidas por determinação legal, obriga-se a:

6.1.1. A CONTRATADA deverá efetuar o registro deste Contrato no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia – CREA/BA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Bahia – CAU/BA, correndo as despesas às suas expensas, ficando responsável por eventuais ônus que causar à CONTRATANTE, caso descumpra essa obrigação.

6.1.2. A contratada apresentará, dentro de até 10 (dez) dias úteis, após a data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/BA ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT junto ao CAU/BA, quitada, em nome da empresa e do responsável técnico pelo Contrato nele indicado.



6.1.3. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para a obra contratada nos termos do Código Civil Brasileiro.

6.1.4. Somente com a prévia autorização da Prefeitura Municipal de Simões Filho (PMSF), por escrito, e sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA, será admitida a subempreitada de serviços, com subempreiteiros especializados e legalmente registrados. Em hipótese alguma poderá subempreitar toda obra.

6.1.5. Fornecer um relatório técnico relativo a cada chamado, que identifique os serviços que foram executados, a data e hora do início e término das atividades, para controle da CONTRATANTE;

6.1.6. Indicar e apresentar à Fiscalização da contratante o Responsável Técnico pelos serviços.

6.1.7. Acatar as instruções e observações da Fiscalização da Contratante refazendo qualquer trabalho não aceito.

6.1.8. Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado. Substituir mediante solicitação, qualquer empregado, cuja conduta seja julgada inconveniente pela Contratante, independentemente de apresentação de justificativa.

6.1.9. Substituir qualquer empregado, no caso de ausência por motivo de falta, férias e outros, de maneira a não prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços.

6.1.10. Promover, em finais de semana ou feriados, de forma plena, sem encargos adicionais, a execução dos serviços de manutenção preventiva que dependa de desligamento da energia e causem prejuízos de continuidade ao funcionamento do Órgão.

6.1.11. Disponibilizar de imediato todo o instrumental de testes, equipamentos mecânicos e eletrônicos, ferramental adequado, etc., necessários aos serviços.

6.1.12. Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, tais como: capacetes, protetores faciais, óculos de segurança, luvas, calçados adequados, cintos de segurança, etc.

6.1.13. Prestar assessoramento técnico, sempre que solicitado pela Fiscalização.

6.1.14. Executar escavações e aterros necessários para a execução de serviços, sem encargos adicionais.

6.1.15. Fornecer veículo automotor para transporte de seus funcionários até o local, para realização dos serviços.

6.1.16. A CONTRATADA deverá prover 1 (um) veículo automotor, tipo leve, 4 portas, com ar condicionado, combustível e seguro à disposição da Fiscalização por todo o período de execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

7.1. Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas.

8.2. Formalizar as solicitações de manutenção corretiva por meio de solicitação de serviços e enviá-las à Contratada pelos meios de comunicação disponibilizados por esta.

8.3. Facilitar aos empregados e/ou aos prepostos da CONTRATADA o acesso às áreas onde os serviços serão executados, aos equipamentos, às plantas e aos documentos técnicos, prestando-lhes os esclarecimentos eventualmente solicitados;



- 8.4.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.5.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e reajustes do Contrato.
- 8.6.** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 8.7.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Contrato;
Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades quanto à execução dos serviços ora contratados;
- 8.8.** Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 9.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 9.2.** O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observando o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para a apresentação da proposta pela variação do INCC.
- 9.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4.** Serão objeto de PRECLUSÃO os reajustes a que o contratado fizer jus durante a vigência do contrato e que não foram solicitados até o implemento dos seguintes eventos:
- a)** assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual;
 - b)** data em que o contrato completa 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente, e;
 - c)** encerramento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:
- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c)** der causa à inexecução total do contrato;
 - d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 10.2.** Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1.** Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- 10.2.3.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- 10.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021)



10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

10.6.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.6.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.6.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.6.4 os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

10.6.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federais. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

10.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1. A contratada reconhece os direitos da Administração e as hipóteses de extinção contratual, dentre outras admissíveis em lei, aquelas previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa;

11.3. No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do que tiver sido efetivamente fornecido e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representante do Contratante, especialmente designado para esse fim, nos termos da Lei 14.133/2021;

12.3. O fiscal do Contrato deverá recusar e mandar substituir todos os itens, quando entregues em desacordo com as especificações técnicas e as recomendações do Termo de Referência;

12.4. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, com responsabilidade do Contratante



e ou de seus agentes e prepostos (da Lei 14.133/2021);

12.5. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao representante responsável pela fiscalização do Contrato.

12.6. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

12.7. O contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados conforme Portaria.

12.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nele, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.10. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.12. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.14. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.15. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

12.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.22. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



12.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL À PROPOSTA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no **Edital** referente à concorrência na forma **Eletrônica nº 008/2025**, constante do **Processo Administrativo nº 8069/2025**, e na **Proposta de Preços da CONTRATADA**, assim como o TERMO DE REFERÊNCIA constante do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS

14.1. Após a conclusão dos serviços, será assegurado o período de garantia técnica conforme legislação aplicável e especificações contratuais, durante o qual a contratada deverá responder por eventuais defeitos ou falhas decorrentes da execução, inclusive realizando reparos e correções necessárias, sem ônus para a Administração.

14.2 A contratada deverá fornecer seguro-garantia após a adjudicação da proposta, como requisito de contratação, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do arts. 96 e ss. da Lei 14.133/2021, assegurado ao contrato a liberação da garantia prestada após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

14.3 A contratada deverá garantir a solidez e segurança da obra executada pelo período mínimo de cinco anos, nos termos do art. 618 do Código Civil c/c art. 140, §6º da Lei 14.133/2021, responsabilizando-se por reparos decorrentes de danos relativos à execução da obra ou desgaste prematuro, sem qualquer custo à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1.1 Será permitida a subcontratação parcial dos serviços, desde que:

15.1.1.1 Seja previamente autorizada pela Administração, mediante solicitação formal do contratado;

15.1.1.2 Não comprometa a execução contratual, a qualidade do objeto ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;

15.1.1.3 A subcontratação se restrinja exclusivamente a atividades acessórias ou complementares, como transporte de materiais, limpeza da área, apoio logístico ou serviços auxiliares que não envolvam diretamente o fornecimento dos itens.

15.1.1.4 O contratado permanecerá integralmente responsável pelo fornecimento dos itens.

15.1.2 A subcontratada deverá atender a todos os requisitos legais, especialmente:

15.1.2.1 Não estar impedida de contratar com a Administração Pública;

15.1.2.2 Estar legalmente estabelecida no Brasil;

15.1.2.3 Não possuir vínculo societário de direção ou controle com o contratado principal

15.1.3 A subcontratação **não transfere** à subcontratada qualquer responsabilidade direta perante a Administração Pública. Eventuais falhas ou inadimplementos da subcontratada serão atribuídos integralmente ao contratado principal, que responderá pela perfeita execução do contrato.

15.1.4 A contratada deverá informar previamente à Administração os nomes, documentos e qualificações das empresas subcontratadas, bem como comunicar formalmente quaisquer alterações



no quadro de subcontratação durante a vigência do contrato, sob pena de responsabilização e aplicação das sanções previstas.

15.1.5 A Administração poderá exercer fiscalização direta e independente sobre as atividades desempenhadas pelas subcontratadas, inclusive por meio de acesso a locais de execução, documentos e registros, sem prejuízo da responsabilidade solidária da contratada principal.

15.1.6 A contratada deverá firmar contratos escritos com as subcontratadas, contendo cláusulas que garantam a observância das obrigações previstas no contrato principal, incluindo padrões de qualidade, prazos, segurança, cumprimento legal e demais condições essenciais para a execução do objeto.

15.1.7 O descumprimento das regras previstas para subcontratação, bem como qualquer irregularidade comprovada nas atividades das subcontratadas, sujeitará a contratada principal às penalidades contratuais cabíveis, sem prejuízo das demais medidas legais e administrativas aplicáveis

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A CONTRATADA não poderá transferir o fornecimento do objeto acima descrito, nem tampouco transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte, conforme termos da Lei 14.133/2021.

16.2. Ficam reservados ao Município o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto nas Especificações, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o objeto;

16.3. Aos casos omissos serão aplicadas as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/21, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor.

Simões Filho - BA, ____ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



ANEXO III - DECLARAÇÕES

1- DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

2- DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação. Declaramos também estarmos cientes sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública de acordo com a Lei nº 12.846/2013.

3- DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaramos, expressamente, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar fatos supervenientes que venham a ocorrer no período do presente processo licitatório, comprometendo-nos, ainda, a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

4- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/EMPREGADO PÚBLICO

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponentes da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

5- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro, para os devidos fins legais, que eu, *****, portador do RG, nº *****, inscrito no CPF sob o nº *****, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, pessoa física devidamente qualificada, em atendimento ao art. 200, da Lei Estadual nº 9.433/05, ser **idôneo e não possuir qualquer fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública.**

Dado e passado, por ser expressão da verdade, firmo a presente.

6- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara à Prefeitura Municipal de Simões Filho/BA, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

_____, ____ de _____ de 20____.

Nome do Representante:

RG e CPF

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.